



Jornal Oficial Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 744 - de 19 a 25 de Junho de 2015

MELHOR GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS Rio das Ostras é o 1º, depois da capital, no Índice Firjan

Rio das Ostras foi o município do Estado que melhor administrou o dinheiro dos tributos pagos pela população em 2013, ficando atrás apenas da Capital fluminense. Isso é o que revela o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF), divulgado pela Firjan-Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, nesta quinta-feira, dia 18. Comparado a 2012, o Município subiu uma posição no ranking estadual.

O IFGF 2015 avaliou a situação fiscal, com base no ano de 2013, de 5.243 municípios brasileiros. O relatório da Firjan inclui Rio das Ostras no seletivo

grupo das cidades com maior responsabilidade administrativa, já que a maioria absoluta (67,5%) do Rio de Janeiro apresentou uma situação fiscal difícil e sete municípios (8,4%) apresentaram situação crítica.

INVESTIMENTOS - A análise é dividida em cinco indicadores: Receita Própria, Gastos com Pessoal, Investimentos, Liquidez e Custo da Dívida. Enquanto a maior parte das cidades brasileiras reduziu seus investimentos, Rio das Ostras destacou-se nesse quesito, obtendo índice de excelência (0,9540).

Os números do relatório da Firjan apontam ainda a excelência na administração riostrense no quesito "Liquidez", o que demonstra qualidade na gestão de recursos para cumprimentos das obrigações de curto prazo.

DESTAQUE - Com o índice de 0,7832, Rio das Ostras está em 29º lugar entre as melhores administrações do Brasil. O índice da cidade ficou bem acima do País, com 0,454. O Município ficou também acima do índice do Estado, que registrou 0,5430.

RANKING

IFGF: RIO DAS OSTRAS (2013)

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IF

Estadual	IFGF	UF	Município
1º	0.8169	RJ	Rio de Janeiro
2º	0.7832	RJ	Rio das Ostras
3º	0.7756	RJ	Itaboraí
4º	0.7480	RJ	Quatis
5º	0.7243	RJ	Barra do Pirai
6º	0.7161	RJ	Maricá
7º	0.7020	RJ	Mesquita
8º	0.7001	RJ	Campos dos Goytacazes
9º	0.7001	RJ	Saquarema
10º	0.6835	RJ	Queimados



Rio das Ostras é o 29º município, entre os 5243 existentes no Brasil, no Índice Nacional Firjan 2015

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
 - 2) Cartão de Autonomia.
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311 / 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ALBERTO MOREIRA JORGE

Secretário de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIVALDO TALON HESPANHOL

Secretário do Ambiente,

Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA**ALZENIR PEREIRA MELLO**

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1º SECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES**ADEMIR MENDES DE ANDRADE****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE****ALEX CABRAL SILVA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES****DEUCIMAR TALON TOLEDO****ELOI DUTRA DOS REIS****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****EXPEDIENTE**
Expediente**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 -

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1898/2015

INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS – PME, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído O Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras que rege-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - É aprovado o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei nº 13.005/14.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras foi elaborado com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação e contém a proposta educacional do Município, com suas Diretrizes, Metas e Estratégias.

Art. 4º - São diretrizes deste PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade de ensino;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII- estabelecimento de metas de aplicação dos recursos públicos em educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 6º - Compete ao FMERO acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação, convocará, planejará e coordenará a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, com intervalo de até 4 anos entre elas, em consonância com as conferências estadual e nacional de educação, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução deste Plano.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1898/2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1. Manter e aprimorar os critérios para matrícula, das crianças até 3 (três) anos, até o final da vigência do PME, considerando o princípio de educação para todos.
- 1.2. Realizar levantamento anual da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e o atendimento.
- 1.3. Implantar e/ou implementar escolas de Educação Infantil, considerando os locais de maior incidência populacional.
- 1.4. Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os entes federados, visando à expansão no atendimento em creche e pré-escola de horário integral.
- 1.5. Estabelecer parcerias com entidades comunitárias, filantrópicas e confessionais com vistas à oferta e ampliação do atendimento das crianças de creche e pré-escola em horário integral.
- 1.6. Ofertar Educação Infantil em tempo integral, preferencialmente nos locais de maior vulnerabilidade social.
- 1.7. Manter e ampliar o atendimento em horário integral das crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e adotar até o final da vigência do PME, progressivamente, o atendimento em horário integral às crianças de 3 (três) anos.
- 1.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, preferencialmente, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.9. Garantir o atendimento da Educação Infantil obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino às crianças da zona rural e com deficiência, mediante transporte escolar.
- 1.10. Garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil, através do programa de transporte escolar, de forma a garantir a frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência.

META 2. Garantir o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições que atendam à Educação Infantil nas Redes Pública e Privada, bem como primar pela qualidade do trabalho pedagógico.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Ofertar, preferencialmente, atendimento aos alunos de 3 (três) a 5 (cinco) anos em escolas municipais, exclusivas de Educação Infantil.
- 2.2. Assegurar o cumprimento dos padrões básicos de infraestrutura nas novas construções, credenciamentos e autorização para funcionamento, respeitando as normas de acessibilidade.
- 2.3. Ampliar, reformar e regulamentar creches e pré-escolas, em conformidade com os padrões mínimos de infraestrutura, respeitando-se as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
- 2.4. Promover estratégias de avaliação periódica da Educação Infantil, a ser realizada com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

META 3. Aprimorar o atendimento da Educação Infantil, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Fomentar e articular o atendimento multiprofissional na Educação Infantil, visando à identificação, avaliação precoce, para encaminhamento das crianças com comprometimentos no desenvolvimento.
- 3.2. Promover Programa de Estimulação Precoce, para atendimento das crianças matriculadas nas creches municipais, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer, e Bem-Estar Social.
- 3.3. Disponibilizar, sempre que necessário, em razão da deficiência da criança, professor de apoio ou cuidador, promovendo periodicamente formação continuada desses profissionais.
- 3.4. Atender ao aluno com deficiência em sala de recursos, por meio de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme critérios estabelecidos pelo MEC/FNDE.
- 3.5. Garantir férias escolares anuais no mês de janeiro e

recesso escolar de julho aos alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), assegurando a convivência familiar e comunitária.

3.6. Promover programa de música e leitura para todos os alunos da Educação Infantil.

3.7. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias, assim como as deficiências, os transtornos globais de desenvolvimento e as altas habilidades/superdotação, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

3.8. Garantir o número de alunos em sala de aula, de acordo com a capacidade por metro quadrado para esta etapa de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

3.9. Assegurar que ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais de Educação Infantil tenham concluído o Projeto Político-Pedagógico – PPP.

3.10. Fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares em todas as escolas públicas de Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 4. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Criar um sistema permanente de monitoramento e atendimento às demandas de infraestrutura, relacionado ao número de matrículas, estabelecendo padrões mínimos de garantia de qualidade do atendimento.
- 4.2. Manter programa permanente de fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos na escola.
- 4.3. Promover condições para oferta de atividades complementares em contraturno com o objetivo de ampliar e otimizar o tempo de permanência do aluno na escola, através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas.
- 4.4. Ampliar progressivamente a jornada escolar dos alunos para no mínimo 7 horas diárias, em 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos.
- 4.5. Realizar acompanhamento e avaliação permanente da eficácia do processo pedagógico nas Unidades Escolares, para garantia da aprendizagem.
- 4.6. Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, procedendo encaminhamento para matrícula.
- 4.7. Adedir a programas de erradicação do analfabetismo.
- 4.8. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua eficácia.

META 5. Reduzir os índices de repetência e evasão, promovendo o sucesso dos alunos ao longo de sua vida escolar.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Consolidar o Programa de Progressão Parcial em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA dos alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- 5.2. Consolidar o Programa de Correção de Fluxo, atendendo às necessidades dos alunos, aliando, sempre que possível, o ensino presencial à experiências/recursos em Educação a Distância - EaD.
- 5.3. Investir na formação continuada dos docentes, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem.
- 5.4. Fortalecer o Programa de Combate à Evasão Escolar pela adoção de todas as medidas necessárias, previstas em Lei, visando ao retorno do aluno às aulas.
- 5.5. Buscar parcerias entre a escola e diferentes órgãos/ entidades para atendimento e suporte, construindo uma rede de ações integradas.

META 6. Assegurar a permanente elevação do nível de aprendizagem dos alunos, visando uma educação de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1. Utilizar as avaliações escolares e sistêmicas como instrumentos de diagnóstico e de replanejamento das ações pedagógicas.
- 6.2. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 6.3. Implementar programa virtual de monitoramento do processo educativo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pela integração de dados do Sistema de Gestão E-cidade, Sistema de Avaliação Educacional de Rio das

Ostras - SAERO e outros indicadores, servindo para avaliação, acompanhamento e planejamento das políticas educacionais do município.

6.4. Oferecer atividades extracurriculares de incentivos aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, que favoreçam a aprendizagem dos alunos.

6.5. Fortalecer a utilização das tecnologias educacionais, ampliando as possibilidades de aprendizagem dos educandos.

6.6. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, através de parceria com outros órgãos ligados ao desenvolvimento esportivo.

6.7. Implantar/implementar salas de leitura e bibliotecas, valorizando a prática educacional de incentivo contínuo à leitura.

6.8. Consolidar programa de leitura, com profissionais da educação específicos para este fim.

6.9. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico, através da implantação/implementação de laboratórios de ciências nas Unidades Escolares, a fim de que se tornem polos de criação e de difusão da pesquisa e da ciência, buscando inclusive parcerias com instituições que atuam nesta área.

6.10. Promover iniciativas educacionais que privilegiem o processo de letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

6.11. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

6.12. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, todas as Instituições Municipais que oferecem o Ensino Fundamental tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico - PPP.

6.13. Promover a valorização do conhecimento local, nos aspectos: históricos, geográficos, econômicos e culturais no Ensino Fundamental e viabilizar a produção de materiais didáticos.

6.14. Fortalecer o respeito à diversidade cultural brasileira, promovendo a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de assegurar que as Unidades Escolares se tornem polos de criação e difusão cultural.

ENSINO MÉDIO

META 7. Contribuir para universalização do atendimento escolar de qualidade para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

ESTRATÉGIAS:

7.1. Estabelecer parceria com o Governo Estadual, a partir de indicadores da demanda para o Ensino Médio, visando à oferta de atendimento ao aluno em todos os turnos, no próprio município.

7.2. Assegurar que, ao final do segundo ano de vigência deste Plano, as Instituições Municipais que oferecem o Ensino Médio tenham concluído o seu Projeto Político-Pedagógico.

7.3. Fomentar a elaboração de Projeto Político-Pedagógico que garanta a inserção de práticas educacionais com abordagem interdisciplinar, estruturadas pela relação teoria e prática nos cursos oferecidos.

7.4. Implementar o Referencial Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras - RECRO, contemplando conteúdos obrigatórios e eletivos articulados nas diferentes áreas de conhecimento.

META 8. Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ampliando a possibilidade de formação para a comunidade local.

ESTRATÉGIAS:

8.1. Promover ações que estimulem o interesse dos alunos para os cursos das áreas tecnológica e científica.

8.2. Estabelecer parcerias com os Governos Federal e Estadual, a fim de criar cursos profissionalizantes no município, nas áreas científica e tecnológica.

8.3. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através de parcerias com instituições públicas e privadas; com o Poder Público em todas as suas esferas; com empresas da Zona Especial de Negócios – ZEN e outras do Município/regiões próximas.

8.4. Implementar mecanismos para incentivar a conclusão dos alunos na Educação Básica e Educação Profissional.

8.5. Contribuir para a expansão das matrículas gratuitas para o Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

8.6. Estabelecer parceria com o Governo Federal e Estadual para maior divulgação dos cursos profissionalizantes e técnicos, credenciados no município pelos órgãos competentes.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 anos ou mais, para mais de 96% até final de 2016, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.2. Realizar levantamento da demanda social por Educação de Jovens e Adultos - EJA, através de parcerias tais como: associações de moradores, igrejas, empresas e outras, buscando detectar a população não escolarizada ou com baixa escolarização.

9.3. Realizar chamadas públicas regulares para EJA e divulgar amplamente a oferta de vagas, através das diversas formas de comunicação disponíveis, em articulação com associações, igrejas, etc.

9.4. Criar convênios com entidades/instituições com objetivos comuns, pertinentes à EJA, para a oferta da escolarização, e quando necessário, em espaços alternativos em favor do interesse e da facilidade de acesso dos educandos.

META 10. Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos - EJA a todos os cidadãos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, incentivando a permanência e a conclusão.

ESTRATÉGIAS:

10.1. Mapear demanda ativa para oferta e distribuição de vagas nos períodos diurno e noturno da EJA de acordo com as demandas ou necessidades do aluno, associada, preferencialmente, à Educação Profissional.

10.2. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados, e o Sistema de Ensino Municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações da EJA, inclusive, quando necessário, nos próprios espaços de trabalho.

10.3. Ofertar transporte aos estudantes da EJA, a fim de facilitar o acesso e a permanência do aluno, minimizando o seu tempo de deslocamento.

10.4. Oferecer transporte gratuito para aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidades para interação com ambientes de aprendizagem extraclasse.

10.5. Manter um canal de comunicação entre a Rede Municipal de Ensino e empresas, a fim de divulgar e estimular a matrícula de seus funcionários na EJA.

10.6. Promover em articulação com a área da saúde, o atendimento oftalmológico e otorrinolaringológico para estudantes da EJA.

10.7. Divulgar e estimular a participação dos jovens e adultos nas provas e exames de certificação do Ensino Fundamental.

META 11. Incentivar a construção de propostas político-pedagógicas, considerando as faixas etárias, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram, garantindo a qualidade do trabalho pedagógico ofertado aos alunos da EJA.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Organizar o Referencial Curricular da EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano, contemplando inclusive as temáticas sociais contemporâneas.

11.2. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho e renda, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos, através das salas de recursos, multimídia, biblioteca e informática.

11.3. Realizar no mínimo 4 (quatro) Encontros Pedagógicos, anuais, entre os profissionais da EJA, para a troca de experiências e formação.

11.4. Definir critérios para a seleção gradativa dos docentes que atuarão na EJA, considerando a formação e o perfil para esta modalidade.

11.5. Garantir a continuidade do processo de acompanhamento e avaliação pedagógica da EJA com profissionais qualificados para atuarem junto ao corpo docente.

11.6. Promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos em laboratórios e à formação continuada dos docentes da EJA, articulada, sempre que possível, à Educação Profissional.

META 12. Oferecer até o final de vigência deste Plano, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas da EJA, no Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS:

12.1. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, inclusive, estabelecendo parceria com instituições educacionais públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, secretarias e autarquias municipais, de acordo com as características e especificidades do público dessa modalidade, podendo ser utilizados os recursos dos ambientes virtuais de aprendizagem.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 13. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições educacionais públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Promover acessibilidade aos prédios escolares e aos eventos educacionais de âmbito municipal às pessoas com deficiência, inclusive com sinalização em libras e braile.

13.2. Adaptar as instalações físicas escolares e garantir que as futuras construções assegurem acessibilidade e mobilidade, em todos os seus espaços, mediante eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas edificações, para atender a alunos que apresentem mobilidade reduzida, em caráter permanente ou transitório.

13.3. Manter e ampliar, gradativamente, o quantitativo de veículos adaptados, com motoristas e monitores de transporte capacitados, para a condução de alunos com deficiência.

13.4. Oferecer materiais didáticos específicos, para atendimento aos alunos e professores.

13.5. Articular, junto aos órgãos governamentais, à aquisição de recursos adaptados para utilização dos alunos em classe regular, na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM e nas demais dependências das UEs.

13.6. Promover acesso à Tecnologia Assistiva aos alunos que apresentam dificuldades na comunicação oral.

13.7. Oferecer nos eventos educacionais o profissional intérprete de libras.

META 14. Integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no sentido de fortalecer os vínculos familiares e criar expectativas de melhoria na qualidade de vida dos alunos.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Ampliar e fortalecer as parcerias intersetoriais com a Secretaria de Saúde; de Bem-Estar Social; de Esporte e Lazer; de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Comunicação Social; a Fundação Rio das Ostras de Cultura, entre outras, objetivando o desenvolvimento de projetos integrados e oferta de atividades extracurriculares, que promovam a inclusão dos alunos e a sensibilização efetiva da sociedade.

14.2. Elaborar projetos para fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, extensivos aos membros cuidadores das suas famílias, promovendo encontros/atividades com os pais ou responsáveis, na proposta de integração família/escola.

14.3. Oferecer curso de libras e/ou braile para os responsáveis pelos alunos com surdez e cegueira.

14.4. Promover orientação à comunidade escolar sobre temáticas, voltadas à discussão da Educação Especial na perspectiva da inclusão, legislação, políticas públicas e características de cada deficiência.

14.5. Proporcionar avaliação diagnóstica, através de equipe multiprofissional, para alunos com indícios de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e ainda com necessidades educacionais especiais.

14.6. Garantir equipe multiprofissional na SEMED, visando avaliação, orientação e encaminhamento para atendimento dos alunos para profissionais nas áreas específicas.

META 15. Manter e ampliar o atendimento educacional com profissionais especializados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Ofertar Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo a atuação de profissionais qualificados.

15.2. Promover parcerias com órgãos/instituições para a oferta de qualificação profissional inicial e continuada.

15.3. Oferecer suporte técnico-pedagógico para os profissionais qualificados nas diversas deficiências em turmas com alunos incluídos.

15.4. Assegurar professores de sala de recursos nas várias áreas de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, além de intérpretes de libras e professores de apoio para atuarem nas UEs.

META 16. Ampliar a política educacional para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares a perspectiva da educação inclusiva.

ESTRATÉGIAS:

16.1. Organizar a enturmação dos alunos nas classes regulares, com observância às peculiaridades das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o desenvolvimento de suas potencialidades.

16.2. Possibilitar a organização a flexibilização das adaptações curriculares, dos métodos, das técnicas e dos recursos educativos que forem necessários, respeitando a individualidade do aluno.

16.3. Assegurar terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, promovendo educação para a vida, através de encaminhamentos destes alunos, sempre que possível, a projetos/programas específicos nas áreas de formação para o trabalho, de esporte e de assistência social.

16.4. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva.

16.5. Ofertar escrita braile e a utilização do soroban para alunos cegos em todas as etapas e níveis da educação.

16.6. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento, voltados aos alunos da educação básica e suas modalidades, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD

META 17. Universalizar, gradativamente, o acesso da população matriculada na Rede Municipal de Ensino às Novas Tecnologias da Informação e Comunicação - NTICs.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Manter e ampliar a oferta de atendimento aos alunos da Educação Básica em Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVAs.

META 18. Instituir programas de Educação a Distância – EAD, na Rede Municipal de Ensino até o quinto ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

18.1. Implantar/Implementar Programa EAD, para favorecer o processo ensino-aprendizagem dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, abrangendo suas modalidades.

18.2. Promover e estimular o uso das NTICs no Programa Correção de Fluxo Escolar, destinados aos alunos com distorção idade/ano de escolaridade.

18.3. Promover e estimular o uso das NTICs na Educação de Jovens e Adultos - EJA, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

META 19. Fortalecer a política de formação pedagógica dos profissionais da Educação, através da EAD e Novas Tecnologias.

Estratégias:

19.1. Implantar/Implementar programa de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

19.2. Aderir a convênios de programas de EAD, ofertados por Instituições de Ensino Pública ou Privada, voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação Municipal.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 20. Colaborar para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50%(cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

20.1. Fomentar parceria com Instituições de Educação Superior Públicas e Privadas para aumento da oferta de cursos e vagas nos períodos diurno e noturno no âmbito municipal.

20.2. Propor parceria com o Governo Federal e Estadual para implantação de novos polos de universidades públicas no município, e melhoria dos existentes, ampliando oferta de cursos e o atendimento à população.

20.3. Incentivar o uso da Educação a Distância para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 21. Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

ESTRATÉGIAS:

21.1. Estabelecer parcerias com as Instituições Públicas

e Privadas para oferecimento de cursos de Mestrado e Doutorado para os profissionais da educação no município.

21.2. Estabelecer parcerias com as Instituições Públicas e Privadas para oferecimento de cursos de Mestrado e Doutorado para os profissionais da educação no município.

21.3. Incentivar a oferta de cursos *stricto sensu* na modalidade a distância, para aumento exponencial das vagas e cursos.

META 22. Estimular a elevação gradual do número de matrículas na Pós Graduação, *stricto sensu* (mestrado/doutorado).

ESTRATÉGIAS:

22.1. Buscar parceria com as Instituições Públicas e Privadas para oferta de cursos de Mestrado e Doutorado no Município.

22.2. Incentivar a oferta de cursos *stricto sensu* na modalidade a Distância para aumento exponencial de cursos e vagas.

22.3. Fortalecer a política de incentivo a qualificação dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação municipal.

VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 23. Promover, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de incentivo à formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

23.1. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas de Ensino Superior, a fim de garantir a formação dos profissionais da educação.

23.2. Fomentar a participação dos docentes não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação, em efetivo exercício, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

META 24. Formar, em nível de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, 60% (sessenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

24.1. Ampliar parcerias com instituições públicas para o aumento da oferta de curso de pós-graduação, para professores da Educação Básica, bem como estabelecer parcerias com instituições privadas para oferta de bolsas de estudo para essa formação.

24.2. Garantir que a carga horária dos cursos de pós-graduação seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

META 25. Garantir a todos os profissionais a serviço da Educação Básica formação continuada, preferencialmente, em horário de trabalho, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

25.1. Consolidar e ampliar a política municipal de formação continuada dos profissionais da Educação Básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

25.2. Implantar e implementar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da Educação Básica, disponibilizando materiais suplementares, artigos e reportagens para estudos e pesquisas.

25.3. Assegurar que a carga horária dos cursos de licenciatura, pós-graduação, complementação pedagógica e cursos de extensão seja computada na hora-atividade, no percentual destinado à formação continuada, desde que o curso apresente afinidade com a área de atuação profissional.

25.4. Buscar parcerias com instituições públicas ou eventualmente com instituições privadas, reconhecidas pelo MEC, com objetivo de ampliar a oferta de formação, na modalidade presencial ou a distância.

META 26. Valorizar os profissionais do magistério municipal, que atuam na Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sendo pensado um ajuste gradual, a fim de que até o final de vigência deste Plano seja efetivada a equiparação salarial.

ESTRATÉGIAS:

26.1. Realizar através do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, discussão sobre o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal, a fim de garantir a valorização dos profissionais do magistério público da Educação Básica.

26.2. Buscar parcerias com órgãos/instituições para estabelecer estratégias com vistas à ampliação das receitas próprias municipais, contribuindo com a política de valorização dos profissionais do magistério, em particular do piso salarial municipal.

META 27. Assegurar a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Rio das Ostras - PCCV a cada 3 (três) anos.

ESTRATÉGIAS:

27.1. Garantir, a cada processo de revisão do PCCV, a valorização dos profissionais da educação, em consonância com a Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

27.2. Assegurar a criação de Comissão Paritária para discussão e reformulação periódica do PCCV.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

META 28. Promover a participação efetiva da comunidade escolar, de forma permanente, no processo da gestão democrática no âmbito municipal.

ESTRATÉGIAS:

28.1. Implantar, implementar e garantir em toda Rede Municipal, a instituição dos Conselhos Escolares, com caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, assegurando-lhes apoio, espaços adequados e condições de funcionamento nas Unidades Escolares.

28.2. Estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, bem como da comunidade escolar no processo de construção, acompanhamento, avaliação e reestruturação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, em observância dos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/96.

28.3. Assegurar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, através da efetiva atuação do - Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, instituído no Município.

28.4. Oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais e dos Servidores, que atuam nos Programas do Governo Federal implementados no Município, em cursos de formação continuada.

28.5. Dotar os Conselhos Municipais ligados à Educação e o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras-FMERO de infraestrutura para o seu pleno funcionamento, propiciando aos membros condições adequadas para exercerem suas atribuições.

META 29. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

29.1. Assegurar que as funções de Diretor e Coordenador que atuem na área pedagógica sejam preferencialmente, ocupadas por profissionais efetivos, com formação mínima exigida por Lei.

29.2. Ampliar o quadro de profissionais efetivos nos cargos de Supervisor de Ensino, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, para atendimento às Unidades Escolares.

29.3. Garantir cursos de administração de recursos financeiros para todos os gestores escolares.

29.4. Implantar e implementar avaliação institucional, para analisar a prática administrativa e pedagógica, considerando dados de outros instrumentos avaliativos do Governo Federal e Estadual, para a melhoria do desempenho da Educação Municipal.

29.5. Estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, promovendo a revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

29.6. Garantir adesão das Unidades Escolares ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, bem como a outros Programas que disponibilizem recursos financeiros de outras esferas.

29.7. Garantir a permanência, na Lei Orçamentária Anual, dos recursos destinados ao suprimento de carências imediatas das unidades escolares.

29.8. Implantar até o 5º ano de vigência deste Plano, Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola com repasses de recurso financeiro, composto por uma parcela fixa e outra variável, tendo por parâmetro o número de alunos matriculados em cada Unidade de Ensino, sendo um repasse a cada semestre.

29.9. Garantir a participação dos Conselhos Escolares nas discussões sobre nomeações para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, que serão exercidas por profissionais indicados pela SEMED, considerando critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, através de consulta pública, sempre que possível.

- a) Verduras, legumes e frutas;
- b) Flores naturais;
- c) Cereais em pequenas quantidades (arroz, feijão, café, farinha, etc);
- d) Peixes devidamente acondicionados;
- e) Frangos caipiras vivos e ovos;
- f) Balas e biscoitos caseiros;
- g) Laticínios e doces caseiros;
- h) Caldo de cana;
- i) Milho, pamonha e mingau;
- j) melado, mel e seus derivados.

§ 1º - A listagem acima poderá ser alterada, por meio de Resolução SEMAP, com supressão ou inclusão de outros itens, após parecer prévio da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

§ 2º - Poderá ser autorizada temporariamente a comercialização de produtos não produzidos pelos feirantes, após análise e autorização da EMATER-RIO e da SEMAP.

TÍTULO III Da Matrícula do Feirante

Art. 7º - O pedido para a concessão de matrículas dos feirantes far-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, denominado de "Ficha de Inscrição", acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes para os produtores titulares e 01 (uma) fotografia para os ajudantes;
- c) Título de propriedade ou arrendamento da propriedade;
- d) Atestado de produtor rural com prazo de validade anual, para hortifrutícolas, fornecido pela EMATER-Rio, Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou pela Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca;
- e) Comprovação de participação dos produtores em Curso de Qualificação, emitido pelo EMATER-Rio, comprovando capacitação e aperfeiçoamento técnico da Agroindústria Caseira;

Art. 8º - Os feirantes serão cadastrados em 02 (duas) categorias para efeito de matrícula, quais sejam: HORTIFRUTÍCOLAS e AGROINDÚSTRIA CASEIRA.

Parágrafo único. Os feirantes inscritos na categoria Agroindústria Caseira deverão obedecer ao padrão técnico determinado pela EMATER-RIO.

Art. 9º - A matrícula será formalizada pela SEMAP, que emitirá alvará de funcionamento, bem como um crachá, que será de uso obrigatório durante a comercialização.

TÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 10 - A Administração Municipal fixará, por edital, os pontos de localização das feiras livres.

Art. 11 - Serão respeitados os pontos de localização de cada barraca, mediante prévio acordo com a COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

Art. 12 - Para a instalação das barracas deverão ser obedecidas as seguintes normas:

- a) O posicionamento das barracas seguirá rigorosa ordem estabelecida previamente;
- b) Os feirantes deverão comparecer e expor os seus produtos nas barracas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes de iniciar a comercialização;
- c) Os veículos utilizados para descarregar as mercadorias poderão transitar no recinto de comercialização apenas até às 06:00 horas.
- d) As barracas não poderão ser desmontadas antes do término da feira.
- e) Os feirantes deverão obedecer a padrão de barracas, determinado pela COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

Art. 13 - É obrigatória a colocação de cartazes com preços explícitos e visíveis para todas as mercadorias, assim como as etiquetas de identificação dos produtos comercializados da agroindústria caseira.

Art. 14 - É obrigatório nas pesagens o uso de balança comercial, com selo do INMETRO.

§ 1º - O quilograma será a medida preferencial adotada nas feiras, podendo o INMETRO, através dos responsáveis pela fiscalização, proceder à aferição de pesos e medidas, quando julgar necessário.

§ 2º - A Comissão da Feira Livre do Produtor Rural será responsável pela conferência preliminar do bom funcionamento de cada balança, inclusive quanto à avaliação de pesagem.

Art. 15 - Os feirantes deverão obrigatoriamente:

- a) Manter a ordem e o asseio;

- b) Resguardar os direitos dos consumidores;
- c) Usar uniforme completo e com crachá de identificação;
- d) Expor a autorização de funcionamento emitida pela SEMAP;
- e) Zelar pela conservação das barracas;
- f) Contribuir com um valor mensal estipulado previamente pela comissão organizadora para auxiliar na manutenção da feira.

TÍTULO V Das Proibições

Art. 16 - É proibido o uso, para qualquer fim, das árvores das vias públicas onde se realizarem as feiras, salvo a instalação de barracas debaixo delas.

Art. 17 - Não será permitido o trânsito de veículos ou animais, durante a comercialização no recinto das Feiras, cabendo aos agentes municipais ou supervisores da SEMAP tomar as medidas que julgarem necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 18 - As mercadorias adquiridas não poderão ser revendidas nas circunscrições das feiras, nem depositadas em vias públicas.

Art. 19 - Não será permitido aos feirantes abandonarem mercadorias no recinto das feiras, ficando a cargo dos feirantes o recolhimento de todas as sobras que porventura não sejam vendidas, imediatamente após o horário de encerramento.

Art. 20 - Nos dias e horários de funcionamento das feiras fica expressamente proibida a comercialização de produtos hortifrutícolas e agroindústria caseira, por ambulantes.

TÍTULO VI Das Irregularidades

Art. 21 - Constituem irregularidades de comercialização e funcionamento que sujeitam o feirante ao cancelamento da matrícula e revogação da autorização de funcionamento:

- I - Falta de documentos exigidos neste regulamento;
- II - Comercialização de mercadorias não permitidas;
- III - Funcionar fora do local permitido;
- IV - Não iniciar a venda na hora regulamentar;
- V - Não manterem local visível a tabela de preços das mercadorias;
- VI - Não manter a balança rigorosamente nivelada e aferida;
- VII - Dificultar ou ludibriar de qualquer forma a fiscalização;
- VIII - Funcionar em dias que não se realizem feiras livres;
- IX - Sonegação de mercadoria;
- X - Cobrança de preços superiores aos fixados nos cartazes;
- XI - Fraude nas pesagens, medidas ou balanços;
- XII - Comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes;
- XIII - Deixar de colocar a sua barraca na feira por 02 (duas) vezes no ano, sem justificativa;
- XIV - Não possuir matéria-prima básica e área de produção, compatíveis com o volume comercializado na Feira Livre;
- XV - Desacato aos agentes de fiscalização;
- XVI - Exercício por pessoa não devidamente credenciada;
- XVII - Não pagamento das taxas obrigatórias previstas;
- XVIII - Não cumprir os horários previstos neste regulamento;
- XIX - Permissão de comercialização por pessoas não credenciadas;
- XX - Não cumprimento do disposto neste regulamento;
- XXI - Descumprir ato que vise a aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade fiscalizadora competente.

TÍTULO VII Da Fiscalização E Supervisão

Art. 22 - Os feirantes estarão sujeitos à fiscalização pelos agentes municipais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através da Vigilância Sanitária e a supervisão por servidores da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca (SEMAP), que observarão os aspectos de higiene, embalagens, e todas as condições de comercialização, podendo aplicar as penalidades contidas neste regulamento e até mesmo apreender e inutilizar os produtos que julgarem impróprios para o consumo.

TÍTULO VIII Das Penalidades

Art. 23 - Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nas legislações municipais, a prática das irregularidades previstas no Art.22 sujeitará o produtor ao seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cassação provisória da matrícula de feirante e do alvará de comercialização;
- c) Cassação definitiva da matrícula de feirante e do alvará de comercialização;

TÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 24 - Ao final do período de comercialização, cada feirante realizará a limpeza da área ocupada pela Feira Livre.

Art. 25 - Para o feirante que já atuar em qualquer das feiras livres existentes, sua permanência será permitida mediante aprovação da COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, desde que satisfaça as exigências para matrícula e retirada da autorização previstas neste Decreto.

Art. 26 - Os produtores que pretendem iniciar suas atividades na Feira, deverão cumprir fielmente as exigências contida neste Decreto, para obtenção da matrícula e retirada da autorização de funcionamento.

Art. 27 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1259/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 8.810.401,61 (oito milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2014, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1260/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 185.575,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1261/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.119.577,85 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1262/2015

Aprova o Regimento interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – 2014/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18464/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2014/2018

REGIMENTO INTERNO

I – Da natureza, finalidade e constituição

Art. 1º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE - criado pela Lei 240/97, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1979-19 de 02/06/2000, na resolução FNDE nº 15, de 25/08/2000, na Resolução FNDE nº 32, de 10/08/2006, na Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 e na Lei Municipal nº 487/2000, de 31/08/2000, tornar-se-á responsável pelas atribuições ligadas aos assuntos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua execução no Município de Rio das Ostras, tendo, doravante, suas atribuições definitivas neste Regimento.

Art. 2º - O CMAE tem por finalidade básica assegurar a execução do PNAE no âmbito municipal, deliberando, fiscalizando e assessorando as ações relativas ao Programa.

Art. 3º - O CMAE é constituído por sete membros, com a seguinte composição:

- I.um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II.dois representantes dentre as entidade de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe;
- III.dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV.dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º cada membro do CMAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 3º Os membros e o presidente do CMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

II – Da estrutura básica e do funcionamento

Art. 4º - O CMAE terá a seguinte estrutura:

- I-presidência;
- II-vice-presidência;
- III-secretaria executiva;
- IV-conselheiros.

Art. 5º - O Presidente será eleito ou destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CMAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 6º - As resoluções dos conselheiros do CMAE serão tomadas em Assembléia Geral.

Art. 7º - Haverá, anualmente, entre os meses de fevereiro e março, a Assembléia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pela Entidade Executora.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que no mês de fevereiro, o conselho reunir-se-á para elaboração do

ANEXO I DO DECRETO Nº 1259/2015

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	4.004.719,48
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.05	659.257,00
02.16 - 12.362.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	84.447,00
02.16 - 12.365.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	1.371.309,07
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.05	439.505,46
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	289.602,18
02.16 - 12.367.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	48.213,66
02.21 - 15.452.0115.2.242 SEMSP - Despesa com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.26	1.913.347,76

ANEXO II DO DECRETO Nº 1259/2015
FONTES DE RECURSOS

TOTAL 8.810.401,61

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.05	QSE	1.098.762,46
0.1.20	PNAE	5.798.291,39
0.1.26	COSIP	1.913.347,76
TOTAL		8.810.401,61

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1260/2015

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Preparando para o Amanhã	3.3.90.39.00 - 0.1.50	30.000,00	
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Municípe Carente	3.3.90.30.00 - 0.1.04	6.375,00	
	3.3.90.32.00 - 0.1.04		36.375,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.33		17.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.50		88.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.04	30.000,00	
	3.3.90.30.00 - 0.1.50		5.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.32.00 - 0.2.33	17.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.50	102.200,00	
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial	3.3.90.30.00 - 0.1.50		30.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.50		9.200,00

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

TOTAL 185.575,00 185.575,00

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1261/2015

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção de Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.36.00 - 0.1.04		85.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - 0.1.04	110.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	
06.01 - 10.302.00045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 - 0.1.04	10.000,00	
	3.3.90.30.00 - 0.2.32		734.229,44
	3.3.90.39.00 - 0.2.32		205.348,41
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	939.577,85	
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Atenção Complementar	3.3.90.36.00 - 0.1.04		25.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04	10.000,00	
	3.3.90.36.00 - 0.1.04		70.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

TOTAL 1.119.577,85 1.119.577,85

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Calendário Anual de reuniões e visitas às Unidades Escolares.

Art. 8º – O conselho reunir-se-á mensalmente, podendo ser realizada Assembléia Geral extraordinária, por iniciativa do Presidente ou dos membros do CMAE que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) dos conselheiros.

Art. 9º – As convocações para Assembléia Geral serão por ofícios aos conselheiros, sob protocolo simples, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 10 – As Assembléias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorrido, no mínimo 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Assembléias Extraordinárias, não havendo quorum, será remarcada automaticamente para 48 horas (quarenta e oito horas) e realizada com qualquer número de conselheiros.

Art. 11 – As decisões das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

Art. 12 – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

III – Das competências

Art. 13 – Compete ao CMAE:

I- monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013;

II- analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEX, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III- analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI- realizar reunião específica para apreciação da Prestação de Contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII- adequar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução vigente; e

VIII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEX. Antes do início do ano letivo.

§1º O CMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 14 – Compete ao Presidente:

I. exercer a direção superior do Conselho;

II. supervisionar as atividades e os trabalhos do Conselho;

III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. distribuir trabalhos para Secretaria Executiva;

V. solicitar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo o que se refere a pessoal e material;

VI. representar o Conselho;

VII. delegar atribuições;

VIII. autorizar as publicações de atos e documentos pertinentes ao Conselho;

IX. manter constante inter-relacionamento com a o titular da Secretaria de Educação;

X. colocar as matérias analisadas em votação;

XI. suprimido.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art.15 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 16 – Compete aos Conselheiros;

I. cumprir diligências determinadas pela presidência do CMAE;

II. apreciar os documentos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que há de ser objeto de decisão do plenário;

III. emitir parecer às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

IV. tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em plenário;

V. organizar os planos de trabalhos inerentes ao desenvolvimento deste Conselho nas plenárias;

VI. prestar assessoramento técnico, em matéria de sua competência, ao presidente do CMAE;

VII. sugerir adoção de medidas cabíveis sempre comprovadas irregularidades na execução do PNAE;

VIII. comparecer às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias nos dias e horas fixados pelo Presidente.

IV – Da Secretaria Executiva

Art. 17 – A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo, indicado por qualquer dos Conselheiros e referendado pela maioria.

Art. 18 – Compete ao Secretário Executivo:

I. assessorar, técnica e administrativamente a Presidência;

II. superintender administrativamente os serviços da Secretaria Executiva;

III. tomar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho;

IV. manter inter-relação com os órgãos e entidades ligadas ao Conselho;

V. prestar esclarecimento à Presidência, sempre que solicitado;

VI. manter fluxo de informação que permita superintender as atividades programadas;

VII. fornecer subsídios necessários aos membros do Conselho;

VIII. incumbir-se de todas as atividades administrativas, podendo exarar despachos de mero expediente;

IX. distribuir e acompanhar a elaboração dos trabalhos de apoio administrativo, tais como: reprografia, protocolo e demais atividades auxiliares;

X. garantir a expedição das convocações e demais documentos do Conselho a todos os demais membros;

XI. zelar pela documentação do Conselho;

XII. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas correspondentes.

IV – Dos impedimentos e ausências

Art. 19 - Considera-se extinto o mandato de conselheiro do CMAE nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência do previsto no caput deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho comunicar o fato a Entidade Executora, a fim de que seja providenciada a nomeação do suplente para o cargo vago.

Art. 20 - Cumpre ao CMAE funcionar ininterruptamente, entretanto, é assegurada aos Conselheiros que requeiram licença por período não superior a 30 (trinta) dias, quando se fizer necessário.

Art. 21 – Sempre que um Conselheiro não puder comparecer à reunião, o fato deverá ser comunicado ao Presidente, que fará constar em ata.

V – Das Votações

Art. 22 – É assegurado ao Conselheiro o direito de registro de manifestação individual, através de declaração de voto ou voto em separado, na ata da reunião, salvo no caso de votação secreta.

Art. 23 – Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

I. favoráveis, os que concordarem com as conclusões e os que contenham restrições;

II. contrários, os vencidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que o parecer concluir por restrições, o Conselheiro deverá apresentar, por escrito, em que consiste sua divergência.

VII – Das disposições finais

Art. 24 – As reuniões poderão ser adiadas uma vez a requerimento de qualquer dos conselheiros.

Art. 25 – Qualquer conselheiro poderá requerer vista à matéria em votação.

Art. 26 – O prazo para a vista da matéria é de cinco dias, ficando automaticamente convocada nova reunião para o dia seguinte ao término do prazo.

Art. 27 - suprimido.

Art. 28 - A distribuição das matérias será feita pelo presidente.

Art. 29 – Em todas as reuniões serão lavradas Atas onde constará o sumário do que ocorreu, a lista dos presentes, a justificativa dos ausentes e o resultado das deliberações.
PARÁGRAFO ÚNICO – as Atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião imediatamente posterior à sua realização e serão assinadas pelo secretário executivo e os Conselheiros que estiverem presentes na reunião anterior.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONSELHEIROS TITULARES:

FLÁVIA REGINA FRANÇA PASCOAL
Presidente

JORGE JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente

FLÁVIA FERNANDES GOMES

MAURICEIA FERREIRA BORGES

STEPHANY SANÁBIO GOMES DA SILVA

GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS

LUSIMAR MARIA OLIVEIRA LISBOA

CONSELHEIROS SUPLENTE:

ELENILSA GOMES RIBEIRO
Secretária Executiva

LUZIA TEIXEIRA JOAQUIM MACHADO

FLÁVIA FERNANDES GOMES

TÂNIA REGINA QUERINO NUNES

CRISTIANA RODRIGUES ESCOLA RUFINO SILVA

MARIA SATURNIETE RAMOS

NATÁLIA DE REZENDE NOGUEIRA

OZÓRIO FRANCISCO LOPES

PORTARIA Nº 0584/2015 (*)

Derroga Portaria, excluindo Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22624/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo Único desta Portaria, dela excluindo o respectivo Servidor contratado para a função ali mencionada, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2015.

ALCEBÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0584/2015

Portaria|CPF|Contratado|Cargo
0535/2015|081.173.197-99|Renata de Santana Levino|Auxiliar de Creche

(*) Republicado por omissão na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. 743, de 12 a 18/06/2015.

PORTARIA Nº 0608/2015

Exoneração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **THATIANNA MASSENA CHAVES PAULA**, matrícula nº 11879-6, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC5, lotada

na SEMBES, conforme o Processo Administrativo nº 17871/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0609/2015

Dispensa de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 16539/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/05/2015, o servidor **CARLOS EUGENIO OLIVE**, matrícula nº 3833-4, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, Símbolo FGA1, da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0610/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 18219/2015,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013;

Considerando que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando o Edital 02/2014 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 693 de 27 de junho de 2014;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, na data informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0610/2015

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

Classificação|Candidato|CPF
15|MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MENDES |989030633-68
16|AMANDA FREIRE BATISTA |115320267-06

PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO

Classificação|Candidato|CPF
16|CLEIDE COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA |524434185-53
17|ANA LÚCIA RODRIGUES MARTINS |012014027-60
18|FLAVIA PARAQUETT COUTINHO|030088667-51

PEDAGOGO – MAGISTÉRIO DAS DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

Classificação|Candidato|CPF
8|CÉLIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR|110733887-51

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0610/2015

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA|

15/06/2015

FUNÇÕES|

Auxiliar de Cuidados Escolares;
Professor Supervisor de Ensino;
Pedagogo – Magistério das Disciplinas Pedagógicas.

DOCUMENTAÇÃO|

RG
CPF
PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
DIPLOMA / CERTIFICADO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU SITUAÇÃO DO CPF
CERTIFICADO DE RESERVISTA
1 FOTO 3X4 COLORIDA
CURRÍCULO
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ)
CREF 1 E CERTIDÃO INEXISTENTE DE IMPEDIMENTO ÉTICO (para Professores II - Educação Física)
OBS: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PODERÁ SER EMITIDO POR REDE PARTICULAR OU PELO DESAS DESTA PREFEITURA
SE TIVER FILHOS A PARTIR DE SEIS MESES ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, TRAZER 02 (DUAS) CÓPIAS E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTÃO DE VACINAÇÃO.

PORTARIA Nº 0611/2015

Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 18217/2015,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR o Contrato de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0611/2015

Matricula|Nome|Função|Término
20464-1|Alexsandra Felisberto dos Santos|Professor I|10/06/2015

PORTARIA Nº 0612/2015

Dispensa servidores, a pedido, rescindindo Contratos Temporários de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0612/2015

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|DATA DA RESCISÃO| PROC.ADM.

Nanci de Agostinho Maia|20485-4|Professor I|SEMED|01/06/2015|16659/2015

Helena Machado Bueno|20706-3|Professor I|SEMED|25/05/2015|16651/2015

Eliane Ferreira da Fonseca|20658-0|Professor I|SEMED|25/05/2015|16635/2015

Elaine Juventina Amaral de Oliveira|20964-3|Orientador Social|SEMBES|01/06/2015|17302/2015

Georgina Churri Barreto da Silva|20925-2| Psicólogo|SEMBES|01/06/2015|17554/2015

Marcia Tavares Duarte|21632-1|Professor I|SEMED|02/06/2015|17491/2015

Mariana Viana de Avelar|19767-0|Monitor Escolar|SEMED|01/06/2015|17461/2015

Michele de Cristo Barrozo|20819-1|Pedagogo – Magistério das Disciplinas Pedagógicas|SEMED|01/06/2015| 17399/2015

Michele de Cristo Barrozo|20963-5|Professor Supervisor de Ensino|SEMED|01/06/2015|17397/2015

Aline Siqueira de Sant'anna|21634-8|Professor I|SEMED|26/05/2015|17183/2015

PORTARIA Nº 0613/2015

Revoga Portaria e devolve servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 15165/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 13/03/2015, a Portaria nº 748/2014, que recebeu a servidora **ESTER MASCARENHAS DOS SANTOS**, Inspetor Escolar, matrícula nº 225.788-9, oriunda da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.

Art. 2º - DEVOLVER, a contar de 13/03/2015, a servidora **ESTER MASCARENHAS DOS SANTOS**, Inspetor Escolar, matrícula nº 225.788-9, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0614/2015

Prorroga Cessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido do Ministério Público Estadual, pela Promotoria da Comarca de Rio das Ostras, a partir de 22/06/2015, a cessão da servidora **ADILCÉIA FERNANDES DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 4760-0, conforme o Processo Administrativo nº. 13638/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0615/2015

Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15/06/2015, a cidadã **MAYNARA COUTINHO DA SILVA**, CPF nº 136.544.187-32, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, Simb. CC7, com lotação na SEMAD, conforme o Processo Administrativo nº 19207/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0616/2015

Cede Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 16188/2015,

R E S O L V E :

Art.1º - CEDER, a servidora **CAMILA RODRIGUES RIBEIRO**, Fisioterapeuta, mat. 6377-0, para ficar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0617/2015

Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02/06/2015, a cidadã **THALITA MORAES VOGAS MELO**, CPF nº 138.161.977-01, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Simb. CC5, com lotação na CMG, à disposição da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0618/2015

Exonera e nomeia para Cargo de Secretário Municipal e Subsecretário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 12548/2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - CESSAR a designação de interinidade de **GELSON APICELO**, de responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - EXONERAR o servidor **MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA**, mat. 12585-7, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo DAS2, da SEMSP.

Art. 3º - EXONERAR o Servidor **GELSON MIRANDA APICELO**, matrícula 12543-1, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, símbolo DAS 2, da SEMAP.

Art. 4º - NOMEAR o Cidadão, **MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA**, CPF nº 072.155.617-55, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo DAS1, da SEMSP.

Art. 5º - NOMEAR o cidadão, **GELSON MIRANDA APICELO**, CPF nº 093.981.497-88, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo DAS2, da SEMSP.

Art. 6º - NOMEAR, o cidadão **MARCELO PINHEIRO FIGUEIRA**, CPF 006.083.237-13, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, símbolo DAS 2, da SEMAP.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0619/2015

Designa para responder interinamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 19061/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAYCON PRATA P. DA SILVA**, Diretor do Departamento de Águas e Esgotamento Sanitário, matrícula nº 9747-0, para responder, interinamente, pela Coordenadoria de Saneamento e pela Comissão Técnica para Dirimir Divergências do Contrato de Parceria Público Privada, no período de 02 a 31/07/2015, em virtude das férias do Servidor Alexandre Beleza Romão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0298/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 732, de 27/03 a 02/04/2015)

ONDE SE LÊ: - **Art. 1º - PRORROGAR**, ..., por até 04(quatro) meses, com lotação na SEMED.

LEIA-SE: **Art. 1º - PRORROGAR**, ..., por igual período, com lotação na SEMED.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0299/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 732, de 27/03 a 02/04/2015)

ONDE SE LÊ: **Art. 1º - PRORROGAR**, ..., por até 04(quatro) meses, com lotação na SEMED.

LEIA-SE: **Art. 1º - PRORROGAR**, ..., por igual período, com lotação na SEMED.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 25584/2014

APLICO à empresa **RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 30535488/0001-12 a sanção imposta pela Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 030/2014, e art. 87, II da Lei nº 8666/93.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27915/2014
NOTA DE EMPENHO: 001939/2014
EMPRESA: HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA - ME
PENALIDADE: MULTA DE R\$ 13.940,06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 26.4 do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 002/2014 e art. 87, II da Lei 8.666/93.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Secretaria de Administração e
Modernização da Gestão Pública**

PORTARIA Nº 0620/2015

Derroga Portaria, excluindo Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e conforme o Processo Administrativo nº 17824/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 0244/2015, dela excluindo a servidora **ANA FLÁVIA DOS SANTOS CORREA**, matrícula nº 7881-6, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0621/2015

Prorrogação de Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0621/2015

NOME / MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO| PROC. ADM

Monique Mota Vellozo/8853-6|Guarda Sanitário|SEMUSA| 31/07/2015|17759/2015

Edna de Jesus Suzano/19324-0 e 19967-2|Médico Socorrista |SEMUSA|12/06/2015|17704/2015

Meiry Hellen de Souza Barros/11079-5|Técnico em Edificações|SEMOMB|17/06/2015|17508/2015

PORTARIA Nº 0622/2015

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e conforme o Processo Administrativo nº 16381/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 11/05/2015, à servidora **JOELMA GUIMARÃES CABRAL RIOS**, Telefonista, matrícula nº 3980-2, com lotação na SEMUSA, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0623/2015

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 19007/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0623/2015
(20 dias)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Amanda Ramos Lima | Assistente Executivo | 12499-0 | 2014/2015 | 04/08 a 23/08/2015
Amiton Azeredo Chaves | Auxiliar de Serviços Gerais | 3249-2 | 2014/2015 | 01/08 a 20/08/2015
Ana Cristina Cruz Jacinto | Auxiliar de Enfermagem | 6553-6 | 2013/2014 | 11/08 a 30/08/2015
Andre Luiz Nunes Lemos | Chefe de Divisão | 7012-2 | 2013/2014 | 10/08 a 29/08/2015
Andrea Satler Andrade Cyrino | Técnico em Enfermagem | 4052-5 | 2013/2014 | 12/08 a 31/08/2015
Cristina Maria dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 3824-5 | 2014/2015 | 01/07 a 20/07/2015
Dalva Barcelos Fragoso | Secretário de Educação | 057-4 | 2013/2014 | 22/06 a 11/07/2015
Ederval Jose Lopes Freire | Médico Anestesiologista | 3652-8 | 2014/2015 | 01/07 a 20/07/2015
Edines Caldeira Rosa | Chefe de Divisão | 4717-1 | 2014/2015 | 10/08 a 29/08/2015
Eliane Virginia Ricardo | Agente de Serviços Gerais | 202-0 | 2014/2015 | 12/07 a 31/07/2015
Evandro Lima Luz | Diretor de Departamento | 3858-0 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Fabiano Salles Silva | Assistente II | 2132-6 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Fabrizio Eneterio da Silva | Fiscal de Transporte | 10903-7 | 2014/2015 | 01/08 a 20/08/2015
Flavia da Silva Rocha | Assistente IV | 12270-0 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Genaldo Benevides | Encarregado | 119-8 | 2014/2015 | 01/08 a 20/08/2015
Gilberto de Souza Dantas | Fiscal de Transporte | 11149-0 | 2011/2014 | 11/08 a 30/08/2015
Irany Maria Santana | Auxiliar de Serviços Gerais | 2992-0 | 2014/2015 | 11/07 a 30/07/2015
Irineu Oliveira | Guarda Municipal | 3497-5 | 2014/2015 | 15/07 a 03/08/2015
Jean Araujo Silva | Fiscal de Transporte | 11100-7 | 2013/2014 | 14/08 a 02/09/2015
Joao Antonio Amparo de Brito | Motorista | 9858-2 | 2014/2015 | 11/08 a 30/08/2015
Leandro Cardozo Paes | Técnico Em Informatica | 10792-1 | 2014/2015 | 10/07 a 29/07/2015
Marcelo Silva Ramos | Fiscal de Transporte | 10847-2 | 2014/2015 | 12/08 a 31/08/2015
Marcia Cristina Lima de Souza | Técnico em Higiene Dental | 8546-4 | 2014/2015 | 20/07 a 08/08/2015
Marcos Vinicius Pecly Marini | Subsecretário de Tecnologia da Informação | 11734-0 | 2014/2015 | 27/07 a 15/08/2015
Maria do Carmo Teixeira Trilha | Assessor de Planejamento | 12522-9 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Maria Luzinete Santos da Silva | Supervisor | 155-4 | 2013/2014 | 01/07 a 20/07/2015
Maria Madalena B. De Oliveira | Assessor Técnico | 3862-8 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Monique Santos Sodre Paraquett | Auxiliar Administrativo | 6530-7 | 2013/2015 | 12/08 a 31/08/2015
Nilcilene da Costa Botelho | Auxiliar Administrativo | 10380-2 | 2014/2015 | 17/08 a 05/09/2015
Ozélia Darlan Duarte Santana | Auxiliar de Serviços Gerais | 2826-6 | 2013/2014 | 11/07 a 30/07/2015
Patrícia Almeida Cunha | Encarregado | 11410-3 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Pedro Gomes dos Santos | Agente de Serviços Gerais | 065-5 | 2014/2015 | 06/07 a 25/07/15
Raphael Edmilson M. De Gusmao | Assessor Técnico III | 3295-6 | 2013/2014 | 15/06 a 04/07/2015
Robson Pinto Manhaes | Agente Operacional | 171-6 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Robson Soares da Costa | Técnico em Radiologia | 6818-7 | 2013/2014 | 11/08 a 30/08/2015
Roseclea da C. M. De Paula | Assistente II | 11939-3 | 2014/2015 | 13/07 a 01/08/2015
Sebastiana Ferreira | Auxiliar de Serviços Gerais | 3837-7 | 2014/2015 | 12/08 a 31/08/2015
Suelen Camila de O. Venancio | Guarda Municipal | 10106-0 | 2013/2014 | 12/07 a 31/07/2015
Teresinha Gomes Velasco | Auxiliar de Serviços Gerais | 2596-8 | 2014/2015 | 11/07 a 30/07/2015
Terezinha B. De Souza Pinheiro | Assessor Jurídico | 12239-4 | 2014/2015 | 01/07 a 20/07/2015
Thiago Gomes Porto | Assistente II | 12250-5 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015
Vinicius da Silva Silveira | Inspetor de Transporte | 10851-0 | 2014/2015 | 12/07 a 31/07/2015

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0623/2015
(30 dias)**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

Alana Ramalho Prisse Ribeiro | Assistente II | 12507-5 | 2014/2015 | 10/08 a 08/09/2015
Alessandro Aragao Rolemberg | Médico Socorrista II | 8870-6 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Aline Estephanelli Costa | Assistente Executiva | 12498-2 | 2014/2015 | 20/07 a 18/08/2015
Amauri Augusto Batista Junior | Vigilante | 8902-8 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Andre Diniz Santos Henrique | Assistente Executivo | 11975-0 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Andrea Marques da Silva Souza | Auxiliar de Enfermagem | 9262-2 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Angela Flavia Pereira | Encarregado | 9061-1 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Camilla Rodrigues Ribeiro | Fisioterapeuta | 6377-0 | 2013/2014 | 20/04 a 19/05/2015
Camilla Rodrigues Ribeiro | Fisioterapeuta | 6377-0 | 2014/2015 | 20/05 a 18/06/2015
Celia Pereira | Encarregado | 2025-7 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Cesar Vaz Guimaraes | Fisioterapeuta | 9265-7 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Claudia Regina Lima Ventura | Professor | 2539-9 | 2013/2014 | 02/07 a 31/07/2015
Cristiano A. Cordeiro Velasco | Supervisor de Serviços Públicos | 2279-9 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Denis Ruas Botelho | Médico Radiologista | 8438-7 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Diana dos Santos | Agente Administrativo | 4486-5 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Dilma Werneck Pinto | Auxiliar Administrativo | 6222-7 | 2014/2015 | 02/08 a 31/08/2015
Dina de Macedo Motta | Agente Administrativo | 11388-3 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Eduardo de S. B. Da Silva | Analista de Segurança | 10797-2 | 2014/2015 | 07/07 a 05/08/2015
Erica de Oliveira G. de Lima | Técnico em Enfermagem | 9796-9 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Evance Carvalhaes de Rezende | Pedagogo-Supervisor de Ensino | 11338-7 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015
Flavia de Oliveira Barbosa | Assistente Social | 6426-2 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Frederico Silva da Silveira | Auxiliar Administrativo | 10382-9 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Genivaldo Barreto Ventura | Assistente IV | 12271-8 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Gessi Fraga Meireles | Encarregado | 10802-2 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Gilma da Rocha Farias | Professor | 19065-4 | 2014/2015 | 10/08 a 08/09/2015
Gilma da Rocha Farias | Diretor de Creche | 2394-9 | 2014/2015 | 10/08 a 08/09/2015
Giselle Almeida Brant Seggia | Médico Pediatra II | 4968-9 | 2013/2014 | 02/07 a 31/07/2015
Guilherme de Souza Almeida | Auxiliar Administrativo | 8707-6 | 2013/2014 | 02/08 a 31/08/2015
Iara Maria dos Santos Julio Rosa | Técnico em Enfermagem | 8941-9 | 2014/2015 | 02/08 a 31/08/2015
Joao de Oliveira Souza Filho | Auxiliar de Serviços Gerais | 11420-0 | 2014/2015 | 16/07 a 14/08/2015
Jose Amaro da Costa Neto | Programador | 6299-5 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Joselia Freitas Custodio | Agente de Serviços Gerais | 235-6 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Juarez da Cruz Moreira | Assistente Executivo | 12201-7 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Livia Chelles de Aguiar | Procurador Especializado | 6027-5 | 2014/2015 | 06/07 a 04/08/2015
Luciano Amaral M. R. Dos Santos | Guarda Municipal | 3397-9 | 2014/2015 | 13/07 a 11/08/2015
Lucinda Antonio dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 3366-9 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Marcelo Oliveira Trojan | Biólogo | 8964-8 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Marcelo Ribeiro Rangel | Diretor de Unidade | 9686-5 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Marcia Elisabeth R. da Fonseca | Diretor de Departamento | 2124-5 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Maria Aparecida T. De Azevedo | Pedagogo-Supervisor de Ensino | 10402-7 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Maria da Guia Soares Moreira | Pedagogo-Supervisor de Ensino | 10387-0 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Maria Elizabeth Motta Barretto | Técnico em Turismo | 11437-5 | 2014/2015 | 29/08 a 27/09/2015
Maria Lucia da Silva | Merendeira | 2986-6 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Marines de Souza Primo | Auxiliar de Serviços Gerais | 2151-2 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Mario Luis Gomes de Almeida | Médico Cirurgião Geral III | 8624-0 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Natasha Loisa Muniz G Pinheiro | Assessor Técnico III | 6000-3 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Neuvane Rosa Garcia da Costa | Auxiliar de Enfermagem | 9411-0 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015

Nilza Guimaraes S. Da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 3765-6 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Nilza Moreira Jorge | Merendeira | 3487-8 | 2013/2014 | 22/06 a 21/07/2015
Paulo Marcos da Costa Duarte | Técnico Em Informatica | 10793-0 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Paulo Victor P. Ayres da Silva | Assistente Jurídico | 9832-9 | 2014/2015 | 17/08 a 15/09/2015
Pedro Vilturino Dias Velasco | Guarda Municipal | 11022-1 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015
Raquel A Ferreira Martins | Assistente II | 12308-0 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Raquel Shumacker Brust | Encarregado | 2807-0 | 2013/2014 | 16/07 a 14/08/2015
Raymundo Francisco Netto | Médico Ultrassonografista | 7496-9 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015
Renata Soares Goncalves | Membro Efet. Com. de Avaliação | 3235-2 | 2014/2015 | 06/08 a 04/09/2015
Rita de Cassia Peixoto Pereira | Coordenador de Segmento | 9919-8 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015
Rondinele Santos Batista | Agente Administrativo | 4299-4 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Rosane de Fatima Gomes | Encarregado | 9573-7 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Roselia de Barcelos Silva | Agente Administrativo | 3198-4 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Sergio Luiz de Oliveira Rocha | Médico Radiologista III | 8471-9 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Severino Leandro Jose Correa | Motorista | 9964-3 | 2013/2014 | 24/08 a 22/09/2015
Silvana Candida da C Raposo | Médico Clínico Geral III | 6747-4 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015
Silvia da Costa P. De Oliveira | Médico Pediatra | 9218-5 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Simone Madeira | Agente Administrativo | 3902-0 | 2014/2015 | 15/06 a 14/07/2015
Solange Gomes da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 10902-9 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Suelen Barros de Souza | Auxiliar Administrativo | 9552-4 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Taina M. Da Costa Goncalves | Assistente II | 12165-7 | 2013/2014 | 22/06 a 21/07/2015
Tania Helena Nunes da Silva | Atendente de Consultorio Dentario | 1911-9 | 2014/2015 | 02/08 a 31/08/2015
Teressa Nepomuceno F. Salles | Atendente de Consultorio Dentario | 10828-6 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Valdimeia R. Flausino Assuncao | Auxiliar de Enfermagem | 3418-5 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Valquiria Sodre Ferreira | Encarregado | 4230-7 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015
Vanessa Menezes de Andrade | Assistente IV | 12375-7 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Vania Cristina da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 6950-7 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Vania Marcia Peixoto Chaves | Auxiliar de Enfermagem | 1925-9 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015
Vera Lucia Pereira Pinto | Médico Cardiologista Ecografista | 9205-3 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Veronica Alves dos Santos | Arquiteto | 6188-3 | 2014/2015 | 31/08 a 29/09/2015
Victor Theodoro S. Das Chagas | Agente de Serviços Gerais | 69-8 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015
Viviane Reis Vieira | Médico Ginecologista Obstetra III | 8463-8 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015
Viviane Reis Vieira | Médico Ginecologista Obstetra III | 7506-0 | 2014/2015 | 02/07 a 31/07/2015

PORTARIA Nº 0624/2015

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 18916/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:
PEKER GONÇALVES DA MATA
 Secretário Municipal de Administração
 e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0624/2015**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR**

7277-0|ALINE CRISTINA F. VENTURA DE SOUZA|ENG. DO TRABALHO|SEMUSA|2005/2010|04/08 A 03/09/2015
6937-0|MICHELE CRISTINA GONÇALVES FERREIRA|AUX. ENFERMAGEM|SEMUSA|2009/2014|01/07 A 31/07/2015
6130-1|MARCELO DUMAS VIVEIROS|FISCAL DE OBRAS E POSTURAS|SEMOSA|2009/2014|09/06 A 08/07/2015

PORTARIA Nº 0625/2015

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 19031/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 625/2015

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR

4891-7|FABIANA DA SILVA MEDEIROS PITERI|AGENTE ADMINISTRATIVO|SEMAD|2009/2014|28/06 A 27/07/2015
2298-5|ANDREA ARAÚJO VIANA |ENFERMEIRO SANITARISTA|SEMUSA|2003/2008|06/07 A 05/08/2015
3366-9|LUCINDA ANTONIO DOS SANTOS|AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS|SEMAD|SEMUSA|2010/2015|31/08 A 30/09/2015
4003-7|VERONICA RODRIGUES AGUIAR|FONOAUDIÓLOGO|SEMUSA|2006/2011|01/07 A 31/07/2015

PORTARIA Nº 0626/2015

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 17814/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0626/2015

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|USUFRUIR
8894-3|MARINA DE FIGUEIREDO|PROCURADOR MUNICIPAL|PGM|12/06/2015 A 26/06/2015

PORTARIA Nº 0627/2015

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR as férias da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da Portaria ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0627/2015

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Processo Administrativo nº 18905/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO| PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 18176/2015
Portaria nº 606/2015
20 dias|**Maria da Gloria de S Machado**|Fiscal de Tributos|2639-5|2013/2014|01/07 a 20/07/2015

PORTARIA Nº 0628/2015

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando os Processos Administrativos nºs 16313 e 17613/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0628/2015

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR

3843-1|CRENIDE MARQUES CARDOSO|AUX SERV GERAIS|SEMAD|SEMUSA|2006/2011|06/07/2015 A 05/08/2015
8464-6|VILMA CICHELLI FERNANDES|MÉDICO CLÍNICO GERAL|SEMUSA|2010/2015|01/07/2015 A 31/07/2015
8818-8|MARIA ADELAIDE DE ALMEIDA|AUX. DE SERVIÇOS GERAIS|SEMBES|2010/2015|01/07/2015 A 31/07/2015

PORTARIA Nº 0629/2015

Interrupção de Licença sem Vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 09/06/2015, a Licença sem Vencimentos concedida à servidora **ALINE RODRIGUES SANTOS**, Professor I, matrícula nº 6459-9, conforme o Processo Administrativo nº 17761/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0630/2015

Interrupção de Licença sem Vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 09/06/2015, a Licença sem Vencimentos concedida à servidora **IVANILDA FERREIRA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 7896-4, conforme o Processo Administrativo nº 17690/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0631/2015

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 01/06/2015, ao servidor **RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9827-2, lotado na SEMSP, conforme o Processo Administrativo nº 15343/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0632/2015

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.044 (Mil e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 02(dois) anos, 10(dez) meses e 14(quatorze) dias, do servidor **VICENTE MARZANI ALVES DE MIRANDA**, Médico Socorrista II, matrícula nº 8983-4, conforme o Processo Administrativo nº 18201/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0633/2015

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 03/06/2015, à servidora **ELOIZANETH ALVES FRASSETTI**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 7892-1, lotado na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 15959/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0634/2015

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 10/06/2015, ao servidor **ANANIAS CLASS FIGUEIREDO**, Guarda Municipal, matrícula nº 9844-2, lotado na SESEP, conforme o Processo Administrativo nº 16011/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0635/2015

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 8212/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), pelo período de 06(seis) meses, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **ROSIMARCIA GOMES BARCELOS LOPES**, matrícula nº 7907-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0636/2015

Revoga Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013, conforme o Processo Administrativo nº 4712/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 370/2012, que reduziu em 50% a carga horária da jornada de trabalho da servidora **FLÁVIA DO NASCIMENTO PINTO DAMACENA**, matrícula nº 9580-0, publicada no Jornal Oficial do Município, de 23 a 29/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0637/2015

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 27/05/2015, ao servidor **MATEUS ALVES NAZARETH**, Economista, matrícula nº 11028-0, lotado na SECPLAN, conforme o Processo Administrativo nº 14966/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2015-SEMED
(Processo nº 11175/2013)

Em cumprimento a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e as normas para a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Município de Rio das Ostras faz saber aos interessados, **grupo de agricultores familiares**, que será realizada seleção de proposta, do tipo menor preço por item para fornecimento de **gêneros alimentícios**, abaixo descritos, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos: Um de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, e o outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**; no dia **31/07/2015 às 10:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Guanabara nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/ RJ.

DO ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a.1) - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

a.2) - Extrato das DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

a.3) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

a.4) – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

a.5) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b)- Para **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizadas em grupo:

b.1) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

b.2) – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

b.3) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

b.4) – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

b.5)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) – Para **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

c.1)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c.3) – A prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

c.4)- As cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

c.5)- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

c.6)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

c.7)- A declaração dos seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados; e

c.8)- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

DO ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

· No Envelope nº 002 deverá conter o Projeto de Venda, que deverá ser apresentado no formulário constante do ANEXO II do Edital, devidamente preenchido, rubricado em todas as suas folhas e assinado pelo representante legal do grupo formal, sem emendas e rasuras, que afetem a idoneidade da proposta em si.

· O preço unitário de cada item (algarismo) deverá ser cotado em Real e com duas casas decimais após a vírgula

(R\$ 0,00) e deverá corresponder ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

Item/Descrição dos Materiais	Qtd	Und	Valor Unitário
1 ABÓBORA	2.210	kg R\$	2,21
2 ABOBRIHA	1.450	kg R\$	2,99
3 AIPIM	3.440	kg R\$	1,51
4 ALFACE	4.370	kg R\$	4,37
5 ALHO	9.590	kg R\$	8,73
6 BANANA PRATA	90.250	kg R\$	3,26
7 BATATA INGLESA	9.850	kg R\$	2,96
8 CENOURA	7.450	kg R\$	2,47
9 CHEIRO VERDE	1.770	kg R\$	10,24
10 CHUCHU	2.890	kg R\$	1,86
11 CENTRO	152	kg R\$	13,76
12 INHAME	3.400	kg R\$	3,60
13 LARANJA LIMA	25.990	kg R\$	2,69
14 LIMÃO TAITI	475	kg R\$	1,79
15 TOMATE	15.800	kg R\$	2,47
16 OVO DE GALINHA	18.660	dz R\$	3,13

O edital de Chamada Publica poderá ser obtido no Departamento de Licitação e Contratos - DELCO, situado à Rua Campo de Alacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ e/ou no site www.riodasostras.rj.gov.br.
Materiais informações: delcopmro@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21357/2014
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2014
ASSINADA: 29/05/2015

SOLICITANTE Secretária Municipal de Segurança Pública
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e materiais (camisa pólo, colete...) para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: SOCCER ESPORTE LTDA

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM/DESCRIÇÃO/UN/QTD/UNIT R\$

10/Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo de Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto pelos seguintes itens: * Calça confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão) tecido similar ao da marca cedro, na cor azul petróleo, braguilha com zíper inox na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais, chapados na altura do joelho, com costura triplas, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em velcro e dois bolsos na frente sem botão. * Gandola confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão) tecido similar ao da marca cedro, na cor azul petróleo, com corte anatômico, gola esporte, mangas curtas com bainha lisa, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com botões nº 22 e com um carcela de proteção, 02 bolsos retangulares chapados na altura do peito com 02 botões nº 22 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em velcro. Na manga esquerda, um bordado com o brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, bordado com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Em cada ombro platina do mesmo tecido e cor, de forma pentagonal embutida nas mangas na parte fixa terminando em angulo obtuso abotoado por um botão nº 22 e toda costura reforçada. Nos tamanhos conforme segue:Tamanho P: 250 unidades - Tamanho M: 450 unidades - Tamanho G: 200 unidadesTamanho GG: 60 unidades - Tamanho EG: 20 unidades - Tamanho EXG: 20 unidades/Unid./1000/ R\$182,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21357/2014
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2014
ASSINADA: 29/05/2015

SOLICITANTE Secretária Municipal de Segurança Pública
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes e materiais (camisa pólo, colete...) para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORAS LTDA EPP

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM/DESCRIÇÃO/UN/QTD/UNIT R\$

1/Camisa Pólo: Confeccionada em malha picket 100% algodão, sendo a parte superior na cor laranja (referência da cor laranja: pantone 715 C) e a parte inferior na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Detalhes frente: No lado esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal

de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências pantone: o laranja 715 C, o azul claro 306 C, o azul escuro 7687 C e o verde 7482 C); Detalhes costas: Nas costas da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Dentro do semicírculo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições "PREFEITURA RIO DAS OSTRAS", na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Detalhes mangas: Na manga esquerda da camisa golo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições "PREFEITURA RIO DAS OSTRAS", com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor azul (referência: pantone 7687 C), conforme modelo apresentado; Na manga direita da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "Emergência" "199" com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor branca, conforme modelo apresentado; Nos seguintes Tamanhos conforme segue: Tamanho P: 18 unidades - Tamanho M: 40 unidades - Tamanho G: 40 unidades - Tamanho GG: 16 unidades - Tamanho EG: 06 unidades/Unid./120/ R\$ 57,90

2/Calça confeccionada em tecido rip stop (67% algodão e 33% poliéster) tecido similar ao da marca santista, na cor preta, braguilha com zíper na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais, chapados na altura do joelho e com acolchoamento na frente do joelho, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em velcro e dois bolsos na frente sem botão. Toda costura reforçada. Nos tamanhos conforme segue: Tamanho P: 18 unidades - Tamanho M: 40 unidades - Tamanho G: 40 unidades - Tamanho GG: 16 unidades - Tamanho EG: 06 unidades/Unid./120/ R\$ 77,90

3/Colete: Confeccionado em tecido 258 g/m², Comfort Rip Stop, 67% Algodão / 33% Poliéster na cor azul (referência: pantone 7687 C); Acabamento das laterais com 2 cm de largura para frente e 2 cm para as costas, em tecido 258 g/m², Comfort Rip Stop, 67% Algodão / 33% Poliéster na cor laranja (referência: pantone 715 C); Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado na cor laranja (referência da cor laranja: pantone 715 C); Gola com 5,0 cm de largura, conforme modelo apresentado; Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul do colete - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado; Bolso frontal retangular lado esquerdo, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências pantone: o laranja 715 C, o azul claro 306 C, o azul escuro 7687 C e o verde 7482 C); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em velcro em aba sobre o bolso, seguindo os padrões do modelo apresentado; Faixa refletiva com 4,0 cm de largura, a 3,0 cm abaixo da costura do ombro, seguindo os padrões do modelo apresentado; Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor branca Dentro do semicírculo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições "PREFEITURA RIO DAS OSTRAS", na cor branca; faixa refletiva a 6,0 cm abaixo do semicírculo com 3,0 cm de largura; Nos tamanhos conforme segue: Tamanho P: 18 unidades - Tamanho M: 40 unidades - Tamanho G: 40 unidades - Tamanho GG: 16 unidades - Tamanho EG: 06 unidades/Unid./120/ R\$ 67,90

4/Camiseta Gola Careca: Confeccionada em Malha PV (Malha Fria) com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose na cor laranja (referência da cor laranja: pantone 715 C), conforme modelo apresentado; Detalhes frente: No lado esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências pantone: o laranja 715 C, o azul claro 306 C, o azul escuro 7687 C e o verde 7482 C); Detalhes costas: Nas costas da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor branca, conforme modelo apresentado; Dentro do semicírculo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições "PREFEITURA RIO DAS OSTRAS", na cor branca, conforme modelo apresentado; Detalhes mangas:

Na manga esquerda da camisa polo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições "PREFEITURA RIO DAS OSTRAS", com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor branca, conforme modelo apresentado; Na manga direita da camisa polo deverá ser bordado as inscrições "Emergência" "199" com 6,0 cm de altura por 11 cm de largura, na cor branca, conforme modelo apresentado; Nos seguintes Tamanhos conforme segue: Tamanho P: 18 unidades - Tamanho M: 40 unidades - Tamanho G: 40 unidades - Tamanho GG: 16 unidades - Tamanho EG: 06 unidades/Unid./120/ R\$ 46,10

5/Bonê em Tactel, na cor preta, contendo bordada a Bandeira do Município no lado esquerdo, o brasão da PMRO e o dizer PREFEITURA RIO DAS OSTRAS no lado direito e o Brasão da Defesa Civil na frente, o fecho no bonê em velcro. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 40 unidades - Tamanho M: 50 unidades - Tamanho G: 30 unidades/Unid./120/ R\$ 29,90

6/Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo do Resgate da Coordenadoria de Proteção Ambiental, composto pelos seguintes itens: Short preto com cós de elástico total (3cm de largura) e cadarço, com dois bolsos embutidos na frente (sentido vertical) e um bolso chapado atrás (lado direito), confeccionado em tactel, com bordado do brasão da Guarda Municipal na cor amarela na parte frontal da perna no lado esquerdo.* Camiseta amarela, sem manga, em malha DRAYFIT (100% poliéster), com uma faixa longitudinal na parte frontal direita, medindo 10cm de largura, sendo na cor vermelha e dentro da faixa os dizeres Rio das Ostras na cor amarela e o Brasão da Guarda Municipal no lado esquerdo do peito na cor vermelha em silk, na parte superior da costas, o brasão da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras com os dizeres de semicircunferência em vermelho "RESGATE GUARDA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS". Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 20 unidades. - Tamanho M: 70 unidades. - Tamanho G: 15 unidades. Tamanho GG: 15 unidades./Unid./120/ R\$ 61,40

7/Camiseta de manga longa de lycra na cor amarela, confeccionada em 82% em poliamida e 18% em elástico. Na parte frontal do esquerdo do peito em silk na cor vermelha com brasão da Guarda Municipal e nas mangas com os dizeres resgate na cor vermelha. Nas costas o brasão da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e semicircunferência os dizeres Resgate Guarda Municipal Rio das Ostras na cor vermelha. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 20 unidades. - Tamanho M: 70 unidades. Tamanho GG: 15 unidades. Tamanho GG: 15 unidades./Unid./120/ R\$ 68,80

8/Sungão preto com cós de elástico total (1,5cm de largura) e cadarço, com forro total, bordado na cor dourada com a inscrição em duas linhas: GUARDA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS, na parte frontal da perna no lado esquerdo. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 20 unidades. - Tamanho M: 70 unidades. - Tamanho G: 15 unidades. Tamanho GG: 15 unidades./Unid./120/ R\$ 37,10

9/Chapéu em estilo australiano confeccionado em tecido de poliamida na cor amarela, com forramento na interna, com brasão da Guarda Municipal na cor vermelha na parte frontal, com gomos, dois ilhoses de cada lado, intervalados de 70mm; à direita da copa, entre os ilhoses, um botão de pressão (macho) permite manter o lado direito da aba dobrada sobre a copa, pela fixação à peça oponente (fêmea), colocada na aba; Aba circular, revestida em ambas as faces com 90mm de largura, ligada à copa por meio de costura simples, junção arrematada por fita do mesmo tecido de revestimento; com 10mm de largura e 800mm de comprimento, com as pontas costuradas sob a carneira e ajustadas por nó simples ou ajustador plástico; similar ao santista. nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 50 Unidades. - Tamanho M: 30 unidades. - Tamanho G: 20 unidades./Unid./100/ R\$ 38,50

11/Camiseta em malha PV (malha fria), 67% poliéster 33% viscose, na cor azul marinho, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras na cor branca, na altura do peito, no lado esquerdo e nas costas os dizeres GUARDA MUNICIPAL em arco. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 200 unidades - Tamanho M: 400 unidades - Tamanho G: 130 unidades - Tamanho GG: 100 unidades - Tamanho EG: 50 unidades - Tamanho EXG: 20 unidades/Unid./900/ R\$ 17,80

12/Camiseta Pólo em malha picket 100% algodão, na cor azul marinho, com o brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras, bordado no bolso do lado esquerdo em dourado, e na manga do lado direito o dizer RIO DAS OSTRAS bordado em branco e na manga do lado esquerdo o dizer GUARDA MUNICIPAL bordado em branco. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 40 unidades - Tamanho M: 80 unidades - Tamanho G: 90 unidades - Tamanho GG: 30 unidades - Tamanho EG: 10 unidades /Unid./250/ R\$ 47,80

13/Camiseta Pólo em malha picket 100% algodão, na cor branca, com o brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras, bordado no bolso do lado esquerdo em preto, e na manga do lado direito o dizer RIO DAS OSTRAS bordado

em preto e na manga do lado esquerdo o dizer GUARDA MUNICIPAL bordado em preto. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 40 unidades - Tamanho M: 80 unidades - Tamanho G: 90 unidades - Tamanho GG: 30 unidades - Tamanho EG: 10 unidades - /Unid./250/ R\$ 46,50

14/Meia branca, tipo cano curto, na composição 70% algodão, 24% poliamida, 6% elástico, a deverá ter tratamento bacteriostático que combate a proliferação de bactérias, evitando assim o mau cheiro e garantindo pés secos e alta respirabilidade durante as atividades. A aba no punho da meia impede que a meia se mova para dentro do calçado. A Meia deverá ter bordado a sigla SESEP na cor preta na sua aba. Nos seguintes tamanhos: Tamanho 35/38: 150 unidades. - Tamanho 39/43: 300 unidades. /Pares/450/ R\$ 9,90

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, as licitações abaixo não apresentaram nenhum interessado, ou seja, foram **DESERTAS**, na data da sua realização:

- **Pregão nº 002/2015-SEMBES** (Processo Administrativo nº 28058/2014-SEMBES), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (aparelho de fax, telefone headset, tv smart 50",...) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

- **Pregão nº 003/2015-SEMBES** (Processo Administrativo nº 687/2015-SEMBES), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários aos municípios de baixa renda.

AVISO DE LICITAÇÃO - SEMBES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria que serão realizadas na sala das Comissões Permanente de Licitação, situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

- Sala 05 – **CPL I** – no dia **02/07/2015** às **09:00 horas**, **Pregão nº 005/2015-SEMBES** (Processo Administrativo nº 687/2015-SEMBES), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários aos municípios de baixa renda.

- Sala 02 – **CPL II** – no dia **09/07/2015** às **09:00 horas**, **Pregão nº 006/2015-SEMBES** (Processo Administrativo nº 36747/2014-SEMBES), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, que atenderão ao Abrigo Municipal e aos diversos Programas e Projetos Sociais da Assistência Social da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário de Administração

Secretaria de Bem-Estar Social

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2015

Relação da Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas disponibilizadas na SEMBES - Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, conforme Edital nº 01/2015, publicado no Jornal Oficial do Município 723 de 23 a 29 de janeiro de 2015, cabendo recurso, dirigido à comissão, que deverá ser autuado no Protocolo Geral no prazo de 48 horas, a contar da data desta publicação.

Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Bem-Estar Social para o Cargo de Orientador Social **CLASSIFICAÇÃO/NOME/CPF/TOTAL**
1|CARLOS DRAGO NETO|323.369.850-04|12,0
2|MARIA LÚCIA PONTES DA SILVA|030.488.597-56|12,0

legislação prevê que o repasse dos impostos pelas empresas vai para o Fundo, e que não há dedução nos casos de doações diretas para as Instituições, ressalta a importância da apropriação dessas informações para que não haja dúvidas sobre as questões referentes ao Imposto de renda. Neste momento ocorre um debate entre os participantes sobre o que será falado na palestra do dia vinte um de maio de dois mil e quinze pela APAE-RO junto as empresa, surgindo assim a preocupação já citada acima sobre o conhecimento da legislação de deduções no Imposto de renda, para que não ocorra a citação errada das informações. O coordenador do Fundo Jose Luiz, sugere que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se posicione de forma institucional, criando um fórum para trazer as empresas, fomentando um debate na linha da responsabilidade social, de forma a sensibilizar as empresas, para viabilizar políticas voltadas para as crianças e adolescentes. A Srª Claudinéia fala que essas empresas já realizam esse trabalho. O Sr Luiz Carlos expõe o trabalho realizado na Instituição Joanna de Ângelis, lembrando como tudo começou e a estrutura oferecida hoje, que foi através de muito esforço e a colaboração dos próprios integrantes que prestam o serviço. O presidente Sr Paulo Sérgio conduz a reunião para tratar da pauta do dia. A Conselheira Maristela Y. Gomes recebe a folha com a orientação do levantamento do Diagnóstico sobre Crianças e Adolescente para VI Conferência, para ser realizada pelos Conselheiros da Comissão, a SRª Simone Maria da SECPLAN esclarece que o correto é "atendimento" e não diagnóstico, pois entende que diagnóstico é um levantamento mais amplo. A questão do tempo para entregar esses dados também é questionada. O presidente Paulo Sérgio fez um questionamento sobre a importância de o município ter programas voltados sobre o indevido uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes, fato que preocupa os conselheiros, também aproveitou para fazer a chamada dos conselheiros para o evento do dia dezoito de maio de dois mil e quinze que ocorrerá na parte da manhã na Praça José A. Câmara, no qual será feito a panfletagem ao ato do "FAÇA BONITO", lembrando da importância do mesmo. A conselheira Claudinéia comunica que também está providenciando um projeto, ainda em fase embrionária, da Instituição Pestalozzi com o título "Gente Grande". O presidente Paulo Sérgio, retoma a palavra e diz que buscará o caminho inverso para viabilizar o exame das propostas dos projetos apresentados, indo a Controladoria Geral levantar todos os pontos que a Controladoria do Município e o Tribunal de Contas do Estado levam em consideração quando da apreciação desses projetos, para que dessa maneira os mesmos não esbarrem em questões burocráticas, com isto, correndo o risco de não serem aprovados. Ainda, salienta, que as verbas destinadas para aprovação desses projetos seguem rigorosamente todas as etapas legais para a sua liberação. O conselheiro Hugo fala pela APAE e esclarece o projeto que foi apresentado "Apae em Minha Casa" em relação ao outro projeto que seria apresentado o "Vidas Apaixonadas". O presidente Paulo Sérgio traz as informações gerais e finais da reunião, esclarecendo os ofícios recebidos do Ministério Público, fala dos trabalhos e ações das comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e encerra falando do compromisso que os Conselheiros devem ter em apresentar as propostas de projetos destinados a atender as demandas das crianças e adolescentes e o exercício de suas funções no Conselho. Sugere buscarmos parceria ou exemplos com quem já realiza projetos nesta área e que deram certo, trouxe como exemplo duas reportagens que trata do assunto, um é o projeto "Jiu-Jitsu sem limites" realizado no Rio de Janeiro e o "Case Jaboatão" que abriga jovens infratores. A reunião encerrou às dezesseis horas e quinze minutos e eu Maristela Yarochevsky Gomes da Silva lavro a presente que assino como Secretária conjuntamente com o Presidente.

Secretária: _____ Presidente: _____

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

ERRATA DA PORTARIA SECTRAN Nº 003/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 12 a 18/06/2015)

ONDE SE LÊ: Art.3º - "...dentro do bolsão de estacionamento para habilitação categoria "C" e "D"."

LEIA-SE: Art.3º - "...dentro do bolsão de estacionamento para habilitação categoria "C", "D" e "E"."

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste, CONVOCAR para 2ª vistoria anual, os Permissãoários de Escolares, que não compareceram a primeira vistoria anual 2015, publicada em Jornal Oficial Edição nº 735 de 17 a 23 de Abril de 2015, com o objetivo de atualização de cadastro e vistoria de veículos.

Todos deverão comparecer a vistoria, portando as cópias e originais dos seguintes documentos atualizados: **CNH, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS** (Federal, Estadual), **CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ISS e CARTÃO DE AUTONOMIA 2015;** bem como os documentos de porte obrigatório do veículo como **CRLV, APP e CERTIFICADO DO TACÓGRAFO.**

Os Permissãoários de Escolar que não comparecerem a 2ª vistoria terão seus laudos recolhidos e as atividades interrompidas até que apresentem o veículo para vistoria e justifiquem a ausência por escrito junto a SECTRAN.

OBS: As cópias só deverão conter um documento por folha.

OBS²: As vistorias dos ESCOLARES serão realizadas de 22 de Junho a 04 de Julho de 2015. Nos seguintes horários:

De Segunda a Sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.
No sábado das 09:00 às 12:00.

Relação de Permissãoários de ESCOLARES que não compareceram a 1ª vistoria

01,07,010,021,034,035,038,039,041,042,043,045,055,057,060,066,071, 079,080,081,083

Local: Rua Jorge Ulrick - nº 251 – Costa Azul – Rio das Ostras

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROC. ADM.: 01459/2015

PARTES: **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.980.141/0054-42 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Alteração devido ao acréscimo de novas atividades no objeto social da Empresa, situada na Avenida Zen Lotes 01,02, e parte do Lote 03, Quadra B – Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Zona ZEN – Rio das Ostras – RJ, situado em área expropriada da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras, localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 19/06/2015

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, pelas Leis Municipais 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07, 1384/2009, 1500/2011 e o Decreto – Lei 271/67.

Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

PORTARIA Nº 003/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio constitucional da publicidade,

RESOLVE

Art. 1º- Tornar público os resultados dos julgamentos dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas constantes do Anexo Único desta Portaria, submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 005/2008.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2015

Processo Administrativo nº 17938/2014

Auto de Infração nº 02070

Recorrente: Lázaro Diniz de Carvalho

Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Infração nº 02070, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: **REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAP. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02070. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA PELA JARIA.** O requerente não apresentou autorização emitida pela SEMAP para corte de árvore. Infração ao disposto no Art.264 do Código de Meio Ambiente de Rio das Ostras (Lei Complementar nº 005/2008). Indeferimento do Recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 8614/2015

Licença Ambiental de Instalação e Operação nº RO - 0001

Recorrente: Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda

Razões Recursais: Cassação da Licença de Instalação e Operação nº RO - 0001 pela SEMAP

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: **OPERAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº RO -0001. NÃO ADEQUAÇÃO NO PRAZO CONCEDIDO PELA SEMAP. CASSAÇÃO DA LICENÇA PELA SEMAP.** Considerando que de acordo com as informações do p.a nº 18056/2011 a empresa Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda, a contar da emissão da licença em 2011, não deu prosseguimento nas obras de instalação da atividade, descumprindo assim o cronograma de obras apresentado pela empresa; entrou em operação antes da instalação da atividade; não atendeu integralmente as condicionantes apontadas como descumpridas pelos técnicos e mesmo após as notificações e dilações de prazo concedidas não se adequou, infringindo assim o disposto na Lei Complementar nº 005/2008. O CMMA votou pela manutenção da decisão da cassação da LIO RO-0001. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 9186/2015

Auto de Interdição nº 0760

Recorrente: Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda

Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Interdição nº 0760, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: **OPERAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº RO -0001. NÃO ADEQUAÇÃO NO PRAZO CONCEDIDO PELA SEMAP. INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE PELA SEMAP. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA PELA JARIA.** Considerando que de acordo com as informações do p.a nº 18056/2011 a empresa Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda, a contar da emissão da licença em 2011, não deu prosseguimento nas obras de instalação da atividade, descumprindo assim o cronograma de obras apresentado pela empresa; entrou em operação antes da instalação da atividade; não atendeu integralmente as condicionantes apontadas como descumpridas pelos técnicos e mesmo após as notificações e dilações de prazo concedidas não se adequou, infringindo assim o disposto na Lei Complementar nº 005/2008. O CMMA votou pela manutenção da decisão da JARIA. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 11108/2015

Auto de Embargo nº B0001

Recorrente: Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda

Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Embargo nº B0001, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: **OPERAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº RO -0001. NÃO ADEQUAÇÃO NO PRAZO CONCEDIDO PELA SEMAP. EMABARGO DA OBRA PELA SEMAP. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA PELA JARIA.** Considerando que de acordo com as informações do p.a nº 18056/2011 a empresa Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda, a contar da emissão da licença em 2011, não deu prosseguimento nas obras de instalação da atividade, descumprindo assim o cronograma de obras apresentado pela empresa; entrou em operação antes da instalação da atividade; não atendeu integralmente as condicionantes apontadas como descumpridas pelos técnicos e mesmo após as notificações e dilações de

prazo concedidas não se adequou, infringindo assim o disposto na Lei Complementar nº 005/2008. O CMMA votou pela manutenção da decisão da JARIA. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 12412/2015

Auto de Infração nº 6217

Recorrente: Odebrecht Ambiental de Rio das Ostras S.A Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Infração nº 6217, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da decisão: LANÇAMENTO DE EFLUENTES NO RIO DAS OSTRAS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6217. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA PELA JARIA. A Junta não acolheu os pedidos de cancelamento do Auto de Infração nº B 02060 por ter sido lavrado por autoridade incompetente ou por nulidade em decorrência de violação dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O CMMA votou pela manutenção da decisão da JARIA, isto é pelo indeferimento do recurso, considerando a infração ao disposto na Lei Complementar nº 005/2008. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 14909 /2015

Auto de Infração nº 5304

Recorrente: Odebrecht Ambiental de Rio das Ostras S.A Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Infração nº 5304, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da decisão: VAZAMENTO/LANÇAMENTO DO EMISSÁRIO SUBMARINO EM PONTO LOCALIZADO PRÓXIMO AO PIÉR DE COSTAZUL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5304. INDEFERIMENTO DO RECURSO PELA JARIA. A Junta não acolheu os pedidos de cancelamento do Auto de Infração nº 5304 por ausência de culpa, ausência de dano e inexistência de reincidência. O CMMA votou pela manutenção da decisão da JARIA, isto é pelo indeferimento do recurso, considerando a infração ao disposto na Lei Complementar nº 005/2008. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Processo Administrativo nº 14910 /2015

Auto de Infração nº B 02060

Recorrente: Odebrecht Ambiental de Rio das Ostras S.A Razões Recursais: Indeferimento da Impugnação ao Auto de Infração nº B 02060, pela Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental - JARIA

Resultado do Julgamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente: **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da decisão: VAZAMENTO/LANÇAMENTO DO EMISSÁRIO SUBMARINO EM PONTO LOCALIZADO PRÓXIMO AO PIÉR DE COSTAZUL. REINCIDÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº B 02060. IMPUGNAÇÃO INDEFERIDA PELA JARIA. A Junta não acolheu os pedidos de cancelamento do Auto de Infração nº B 02060 por ter sido lavrado por autoridade incompetente ou por nulidade em decorrência de violação dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O CMMA votou pela manutenção da decisão da JARIA, isto é pelo indeferimento do recurso, considerando a infração ao disposto na Lei Complementar nº 005/2008. Indeferimento do recurso pelo CMMA por unanimidade.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2015.

IVALDO TALON HESPANHOL

Secretário Municipal do Ambiente,
Sustentabilidade, Agricultura e Pesca.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **RIO DAS OSTRAS RECICLAGEM LTDA-ME a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0067**, com validade até 14 de junho de 2020, que autoriza o mesmo a realizar estocagem de produtos não perigosos (classe II) na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO Nº 588 LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 12136/2010).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **JUNQUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS (GLP) LTDA ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0068**, com validade até 14 de junho de 2020, e autoriza o mesmo a realizar estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

fracionado (em botijões) na **RUA DAS CASUARINAS Nº 134 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ANCORÁ** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 465/2014).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica Municipal;
- a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Portaria MEC nº 2.896/2004;
- a necessidade de promover a democratização e a consolidação da autonomia das Escolas da Rede Municipal de Ensino nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na estrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, o Conselho Escolar como órgão máximo de deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar.

Art. 2º - O Conselho Escolar, órgão colegiado, terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e normativo nos assuntos referentes à gestão escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, respeitando as normas legais.

Art.3º - Cada estabelecimento de ensino que atende à Educação Básica, em regime presencial, deverá constituir um único Conselho Escolar.

Art. 4º - Na composição dos Conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar e local, e a paridade entre eles, sendo seus membros eleitos em assembleia para um mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição por mais um mandato.

Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar será membro nato do Conselho Escolar.

Art. 6º - O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, substituirá a APAM – Associação de Pais, Amigos e Mestres em todas as suas atribuições e terá, entre outras, a competência para receber e gerenciar os recursos financeiros, de forma suplementar, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º - O processo de implantação dos Conselhos Escolares e a desativação das APAM's serão realizados através de atividades de mobilização comunitária devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 8º - O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio, conforme modelo no **ANEXO ÚNICO** desta resolução.

§ 1º O Estatuto dos Conselhos Escolares poderá ser modificado, obedecendo à legislação vigente.

§ 2º O Estatuto, após aprovado, deverá ser registrado em Cartório.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SME nº 24/2012.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2015.

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística. O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a

partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

Processo Adm.|Auto de Infração Nº|Endereço do Imóvel|**Autuado**

31904/2012|10951|Rua: Dinah Silveira de Queiroz – Lote: 03 – Quadra: 65 – Enseada das Gaivotas|**Luiz Gonzaga Inácio** CPF: 037.553.397-49

31904/2012|10715|Rua: Dinah Silveira de Queiroz – Lote: 03 – Quadra: 65 – Enseada das Gaivotas|**Dionisio Martins Cabral Junior**CPF: 642.326.467-87

38989/2014|10953|Estrada da Bela Vista – Lote: 14 – Quadra: C – Mar do Norte|**Clovis Moreira da Silva** CPF: 249.243.777-91

15566/2014|10500|Rua: Cachoeira de Macacu – Lote: 21 – Quadra: 20 – Recreio|**Valeska Prates de Oliveira e Outros** CPF: 071.028.037-88

16710/2014|10712|Travessa do Beijo – nº 04 – Residencial Praia Ancorá|**Alceny da Silva Figueira** CPF: 431.886.997-00

NOTIFICAÇÕES

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura das **NOTIFICAÇÕES**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu parágrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Notificação|Endereço do Imóvel|**Notificado**
04422/2014|14222|Rua: Carlos Viana – nº 638 – Nova Esperança|**Sirliel Pereira da Silva** Inscrição: 01.2.045.0242.002

13493/2015|14174|Avenida Euclides da Cunha – Quadra: 15 – Lote: 09 – Loteamento Enseada das Gaivotas|**Josias Gomes Rangel Junior** CPF: 840.580.997-04

16846/2015|14220|Rua: Jornalista Paulo Francis – nº 19 – Quadra: 19 –Lote: 01 – Extensão Novo Rio das Ostras|**Claudio Elder de Oliveira** CPF: 087.445.257-02

EMBARGOS

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura dos **EMBARGOS** relacionados, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **172 § 2º, alínea “C” da Lei Municipal nº 208/1996, em seu artigo 177-C** – Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a **PARALISAR** imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Embargo|Endereço do Imóvel|**Embargado**
16846/2015|7302|Rua: Jornalista Paulo Francis – Quadra: 19 – Lote: 01 – Extensão Novo Rio das Ostras|**Claudio Elder de Oliveira** CPF: 087.445.257-02

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 947/2014, Art. 4º 7º, a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 05 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será indeferido.

PROCESSO|**REQUERENTE**
13436|2004|**CSE Mecânica e Instrumentação LTDA**
5083|2007|**Joel de Sant'Anna Soares**
11717|2009|**Ely Carvalho de Souza**
11724|2009|**Ediel Faria da Silva**
11916|2009|**Braz Bispo**
35099|2009|**Ana Peixoto Coimbra**
4412|2012|**Igreja Batista Nova Jerusalém R. Ostras**
32479|2012|**Edivaldo Flor de Carvalho**
40962|2012|**Manoel Crisostomo**
40975|2012|**Luci Rodrigues Pires**
41198|2012|**Sébastião Carlos Guimarães Abreu**
41667|2012|**Maria Rosangela Freitas de Jesus**
41788|2012|**Irineu Martins**

1255|2013|Casanova Empreendimentos Imobiliários Ltda
47505|2013|D Pereira 288 Empreendimentos Imobiliários Ltda
53254|2013|Sebastião Carlos Moreira da Cruz
54605|2013|Rodrigo Ossmer Santos
15314|2014|Ana Helena Rossi Coelho
16017|2014|Rovena Helena de Souza Cardoso
16922|2014|Jocirlei Nolasco de Souza
19541|2014|Laercio Martins de Almeida
28865|2014|Marco Antônio Veiga Pinto
29064|2014|Ralavar Brasil Incorporações e Empreendimentos Ltda ME
34662|2014|Ismar Thomaz Nogueira
36611|2014|Roberta Virote da Silva
37408|2014|Luís Fernando Alves
37785|2014|Josue Francisco de Sousa Gomes
00317|2015|Antônio Donizette Ferreira
1111|2015|Dimas Francisco de Moraes
1223|2015|Solimar Villela de Abreu
4517|2015|Zelia Aguiar da Silva
9006|2015|Edianes Rodrigues de Oliveira
9093|2015|Rafael Rocha Inácio
9174|2015|Marcelo Peres Calvão
9613|2015|Elcio Rodrigues da Silva
10977|2015|Maria Aparecida Cata Preta

NOTIFICAÇÃO (*)

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, **NOTIFICA A UNIMED DE MACAÉ COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** responsável pelo processo administrativo **4963/2015** a comparecer a Secretaria de Obras para cumprir as exigências constantes dos autos.

EXIGÊNCIAS: DOCUMENTOS

Anexar Licenciamento Ambiental referente à edificação a ser implantada. Decreto 0947/2014, Art. 4º, §4º, Alínea f; Anexar Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança Plano Diretor, Lei nº 004/2006, Art. 140, §1º, Inciso I; Anexar PGRSCC: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil da Lei nº 1.870/2014, Art. 45; Anexar Projeto Aprovado de Rememoração dos Lotes 1/2/3/4 e 5 e Averbação junto ao RGI.

CARIMBO

Incluir identificação da pessoa física na assinatura do proprietário; Inserir o zoneamento: ZCS2-. Lei nº 1471/2010 (27/2011), Art. (Ver do Art. 11 ao 20).

PLANTA BAIXA:

Indicar nas rampas de acesso, cotas, níveis e inclinações de acordo com **NBR 9050**; Rever localização das peças/louças dos sanitários para PNE de acordo com **NBR 9050**; Cotar todas as circulações. Atentar para Seção VI, Art. Nº 81, Incisos I, II e III da Lei nº 208/96; Cotar todos os compartimentos e salas: inserir raio de curvatura da sala de espera; Cotar o perímetro da edificação; Numerar os degraus das escadas, inclusive as de acesso à edificação.

PLANTA DE SITUAÇÃO:

Localizar o sistema de esgotamento sanitário na Planta de Situação. Lei nº 208/96, Art. 20, §5º, Alínea e; Compatibilizar as informações do Quadro de Áreas com a Tabela de Áreas do Carimbo; Os estabelecimentos comerciais e de serviços de grande porte deverão ter local para carga e descarga dentro do lote com dimensões mínimas de 3,00m (três metros) x 8,00m (oito metros) e 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura livre mínima.
Replicado por omissão na publicação do Jornal Oficial do Município Ed nº 741 de 29/05 a 04/06 de 2015

Secretaria de Segurança Pública

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE RECURSO DE DEFESA PRÉVIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Conforme Art. 8º da resolução 404 de 12 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) segue abaixo, resultado do processo apreciado pela CADEP (Comissão de Defesa Prévia) para publicação em diário oficial.

Número do Processo|Petição|Req.|Nº do Auto de Infração|Placa do Veículo|Resultado Defesa da Autuação

E12/066/63264/2014|Danilo Campos Imbroinisio|000015/2015|K30000455|LRX4586|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000002/2015|Gustavo Eduardo Villela|000003/2015|K30076425|LOJ5157|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000004/2015|Charles Pires da Ressureição|000005/2015|K30077226|HGP8741|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000007/2015|Andre Luiz Gomes|000010/2015|K30137098|KVP6452|ACOLHIDO
PMRO/000010/2015|Dayene Pereira de Matos|000013/2015|K30076653|KPU0639|ACOLHIDO
PMRO/000012/2015|Adelia de Moraes|000016/2015|K30075478|KSM7331|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000013/2015|Sergio Eduardo Boy|000017/2015|K30077017|LRK0314|ACOLHIDO
PMRO/000014/2015|Luiz Roberto Gomes da Silva|000021/2015|K30077163|KWA8792|ACOLHIDO
PMRO/000017/2015|Ana Paula Lima Farias|000025/2015|K30076979|LOE1268|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000018/2015|Gloria da Silva Rebello|000026/2015|K30076941|LLQ6179|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000019/2015|Camila Sant Ana do Couto|000028/2015|K30076423|KPI3402|ACOLHIDO
PMRO/000020/2015|Alinne Maria Duarte Altoe|000029/2015|K30074567|KWD9644|ACOLHIDO
PMRO/000021/2015|Alinne Maria Duarte Altoe|000030/2015|K30074568|KWD9644|ACOLHIDO
PMRO/000022/2015|Vivian Liesbeth Jannes|000031/2015|K30072010|KQO6929|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000023/2015|Leonel Regis Pinheiro|000032/2015|K30069905|AJW1869|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000024/2015|Wellison de Faria|000033/2015|K30077337|LUF2158|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000034/2015|Debora Caxias da Silva Nogueira|000045/2015|K30058798|LPM9063|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000037/2015|Marcio Felipe Reis Ferreira|000048/2015|K30047189|OQT3495|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000038/2015|Mario Fernando D. de Andrade|000051/2015|K30076617|LQP7621|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000039/2015|Jessica Vieira S. Costa Sobral|000052/2015|K30071340|LRN4747|ACOLHIDO
PMRO/000040/2015|Paulo Roberto Gomes da Silva|000053/2015|K30071000|KPN7940|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000041/2015|Eduardo Oliveira Ribeiro|000054/2015|K30077328|LQT1842|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000044/2015|Osmar Freire de Sequeira|000057/2015|K30076272|LUW7145|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000045/2015|Mario de Lima Gomes|000058/2015|K30074462|LPM3043|ACOLHIDO
PMRO/000047/2015|Ricardo de Souza Braz|000060/2015|K30047196|LKQ9837|ACOLHIDO
PMRO/000048/2015|Geovane Tavares|000061/2015|K30076194|LLR5907|ACOLHIDO
PMRO/000050/2015|Sergio Bloise|000064/2015|K30077041|KVJ5442|ACOLHIDO
PMRO/000053/2015|Anselmo Andre Ventura Vieira|000067/2015|K30075299|LQK7503|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000054/2015|Edson Renato Rocha Barros|000069/2015|K30077034|LLNJ0182|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000064/2015|Wesly Mothe Rosa|000082/2015|K30071145|LQR8752|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000066/2015|Raphael Vieira Cordeiro|000086/2015|K30076987|LLY0930|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000067/2015|Paulo Henrique A. Santos|000087/2015|K30077246|OQK7216|ACOLHIDO
PMRO/000069/2015|Carlos Alberto de A. Vasconcelos|000089/2015|K30077288|KYL6497|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000071/2015|Ederson Carlos M. de Castro|000093/2015|K30077837|LQA5236|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000090/2014|Vanessa dos Santos Barreto|001233/2014|K30076605|DIY6459|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000098/2014|Joao de Deus Santos|001234/2014|K30074300|KQX0721|ACOLHIDO
PMRO/000910/2014|Julio Cesar Abram da Silva|001236/2014|K30074517|LPO6556|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000911/2014|Marcos Paulo de O. Custodio|001237/2014|K30076438|KVV4292|ACOLHIDO
PMRO/000912/2014|Wilson Carlos Moreira Mendes|001238/2014|K30076458|LQH8716|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000913/2014|Wilson Carlos Moreira Mendes|001239/2014|K30076457|LQH8716|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000914/2014|Luiz Antonio Alves Cunha|001240/2014|K30075945|LJCY8322|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000915/2014|Maycon Batista F. da Conceição|001241/2014|K30075788|LLT9287|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000924/2014|Alessandra Silva de Almeida|001253/2014|K30075786|LLT9287|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000925/2014|Jose Clemente S. Neto|001254/2014|K30076647|KWJ9451|NÃO ACOLHIDO
PMRO/000929/2014|Amaro Pessanha do Nascimento|001258/2014|K30076932|LQR4728|ACOLHIDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34971/2014
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal (HMRO), Pronto Socorro Municipal (PSMRO) e Unidades Básicas de Saúde.

COMPROMITENTE: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 1.086.445,80

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 700 ml, com 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 40% de lipídeos (86,9% de óleo de girassol, 10% de óleo de canola e 3,1% de óleo de peixe) sem fibras, para crianças de 1 a 6 anos.; Sistema fechado, pack de 500ml.; 120; NUTRINE MFSF; 85,00; 10.200,00
2; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 700 ml, com 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 40% de lipídeos (86,9% de óleo de girassol, 10% de óleo de canola e 3,1% de óleo de peixe), com fibras, para crianças de 1 a 6 anos.; Sistema fechado, pack de 500ml.; 120; NUTRINE EMF1; 95,00; 11.400,00
4; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, sem fibras, 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 48,9% de carboidratos (91,5% maltodextrina, 8,5% farinha de arroz) e 35,1% de lipídios (42,6% óleo de girassol, 37,5% óleo de canola, 17,4% TCM, 2,5% óleo de peixe) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 400; NUTRISON 1.0 SF; 160,00; 64.000,00
5; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. Com 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 48,9% de carboidratos (100% maltodextrina) e 35,1% de lipídios (42,6% óleo de girassol, 37,5% óleo de canola, 17,4% TCM, 2,5% óleo de peixe) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 400; NUTRISON M.FIBER; 90,00; 36.000,00
7; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, sem fibras, 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 35% de lipídios (42,6% óleo de girassol, 37,5% óleo de canola, 17,4% TCM, 2,5% óleo de peixe) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 350; NUTRISON ENERGY; 135,00; 47.250,00
13; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com 20% de proteína (80% caseinato e 20% isolado proteico de soja), 35% carboidratos (39,51% maltodextrina, 22,91% isomaltulose, 18,19% frutose, 12,1% poliol) e 45% lipídio (30% óleo de girassol, 68% óleo de canola e 2% lecitina) das calorias totais, indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Sistema fechado, pack de 500mL. 500; Sistema fechado, pack de 500mL.; 500; GLUCORNA; 144,00; 72.000,00
19; Suplemento nutricional, líquido, adequado para crianças de 1 a 10 anos, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 12% de proteínas das calorias totais, isento de lactose e glúten, sem fibras. ; embalagem de 250ml; 400; NUTREN JR; 36,00; 14.400,00
20; Suplemento nutricional, líquido, adequado para crianças de 1 a 10 anos, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 9% de proteínas das calorias totais, isento de lactose e glúten, com fibras. ; Embalagem de 200ml; 900; FORTINI MF; 33,00; 29.700,00
21; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, isento de lactose e glúten, sem fibras. ; Embalagem de 200ml; 600; NUTREN 1.5; 20,80; 12.480,00

Fundo Municipal de Saúde

22; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, isento de lactose e glúten, com fibras.; Embalagem de 200ml; 600; NUTRIDRINK MF; 25,00; 15.000,00

24; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 2,4 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 18g de proteína por unidade, isento de lactose e glúten, sem fibras.; Embalagem de 125ml; 600; NUTRIDRINK CP; 33,00; 19.800,00

25; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 100% de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolizada), isento de lactose, glúten e sacarose, indicado para pacientes com diarréia.; Embalagem de 200ml; 700; NOVASOURCE GI CONTROL; 34,00; 23.800,00

26; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 1,27 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, isento de lactose e glúten, com fibras e sem sacarose, proteína de 21% das calorias totais, carboidratos de 61% das calorias totais e lipídios de 18% das calorias totais, com 1g de EPA/embalagem, indicada para pacientes oncológicos.; Embalagem de 220ml; 600; PROSURE KPD; 47,00; 28.200,00

27; Suplemento nutricional, líquido, clarificado, isento de lipídios, fibras, lactose e glúten, indicado para baixa formação de resíduo intestinal, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, 11% de proteína e 89% de carboidratos das calorias totais.; Embalagem de ; 300; FRESUBIN JUCY; 33,00; 9.900,00

28; Suplemento nutricional, líquido, específico para o tratamento de úlceras por pressão, acrescido de arginina, zinco, vitaminas A, E, C, isento de lactose, glúten, sem fibras, densidade calórica de no mínimo 1,25 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 250ml, proteína 30% das calorias totais.; Embalagem de 200ml; 1700; CUBITAN; 29,00; 49.300,00

29; Suplemento nutricional, líquido, para controle glicêmico, com densidade calórica maior que 0,9 kcal/ml, com fibras, sem sacarose e sem glúten, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml.; Embalagem de 200ml; 1500; GLUCORNA SR; 13,00; 19.500,00

30; Suplemento completo e balanceado, em pó, que oferece alto teor de proteína, energia, fibras, vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose e lactose. Sem sabor (neutro).; Lata de 350g; 2000; NITRIDRINK MAX; 54,00; 108.000,00

32; Módulo de proteína com 100% proteína isolada ou hidrolizada do soro do leite. Sem sacarose, sem lactose e sem glúten.; Lata de 250g; 40; WHEY PROTEIN ISOLATE; 188,00; 7.520,00

33; Módulo de fibras solúveis Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicado para regularização do trânsito intestinal.; Envelope de 5g; 1000; FIBER MAIS; 6,99; 6.990,00

35; Módulo de glutamina.; Envelope com 5g; 1800; GLUTAFORA; 7,30; 13.140,00

36; Módulo de amido de milho modificado (espessante) com goma de xantana.; Envelope de 1,2g; 2000; RESOURCE T. U CLEAR; 5,90; 11.800,00

37; Módulo de amido de milho modificado (espessante).; Lata 125g; 48; RESOURCE T. U CLEAR; 138,00; 6.624,00

38; Módulo de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia média.; Frasco de 250ml; 24; NUTRI TCM AGE; 67,00; 1.608,00

40; Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína (mínimo de 60% de proteínas do soro do leite), com prebióticos (mínimo de 4g/L), isenta de sacarose e glúten.; Lata de 400g; 2040; NAN CONFORT 1; 23,85; 48.654,00

41; Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com prebióticos (mínimo de 4g/L), isenta de sacarose e glúten.; Lata de 400g; 2148; NAN CONFORT 2; 21,85; 46.933,80

42; Fórmula infantil anti-regurgitação com presença de amido de milho pré-gelatinizado com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína (mínimo de 60% de proteínas do soro do leite), isenta de sacarose e glúten.; Lata de 400g; 576; APTAMIL AR; 32,00; 18.432,00

44; Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína (mínimo de 60% de proteínas do soro do leite).; Lata de 400g; 48; NAN SEM LACTOSE; 73,00; 3.504,00

45; Dieta de aminoácidos elementar e não alergênica, única com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada em estudos clínicos. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibidênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos

moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 71 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais).; Lata de 400g; 1548; NEOCATE LCP; 197,00; 304.956,00

48; Leite de vaca integral, FORTIFICADO com Ferro e Vitaminas C, A e D, nutrientes essenciais para a alimentação saudável das crianças. Não contém glúten.; Embalagem de 400g; 2600; ITAMBE; 8,79; 22.854,00

49; Frasco fracionador para administração de solução enterais; permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; frasco em polietileno de 500ml graduado com escala de 50 ml; com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em himen.; Unidade; 6000; BIO; 3,75; 22.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34971/2014 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal (HMRO), Pronto Socorro Municipal (PSMRO) e Unidades Básicas de Saúde.

COMPROMITENTE: REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R\$ 412.767,00

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

8; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, sem fibras, com 16,7% de proteína (84% caseinato e 16% de proteína isolada de soja), 54,3% de carboidrato (100% maltodextrina), 29% de lipídio (50% de óleo de girassol, 30% de óleo de canola e 20% de TCM) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 350; ABBOTT; 251,70; 88.095,00

10; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com 17% de proteínas (100% caseinato de Ca/Na), 33% de carboidratos (63% maltodextrina, 17% polissacarídeo de soja e 20% de frutose) e 50% de lipídios (10% óleo de canola, 85% de óleo de girassol de alto teor oleico e 5% de lecitina) indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2.; Sistema fechado, pack de 1L.; 600; ABBOTT; 138,50; 83.100,00

11; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com 17% de proteínas (100% caseinato de Ca/Na), 33% de carboidratos (63% maltodextrina, 17% polissacarídeo de soja e 20% de frutose) e 50% de lipídios (10% óleo de canola, 85% de óleo de girassol de alto teor oleico e 5% de lecitina) indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Sistema fechado, pack de 1L. 600; Sistema fechado, pack de 1L.; 600; ABBOTT; 138,50; 83.100,00

15; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,27 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, proteína de 21% das calorias totais (caseinato de Ca/Na 47,5%, caseinato de Na hidrolizado 47,5% e concentrado protéico do soro do leite 5%), indicada para paciente oncológico. Sistema fechado, pack de 500mL. 600; Sistema fechado, pack de 500mL.; 600; ABBOTT; 150,00; 90.000,00

34; Módulo de probiótico com no mínimo 4 cepas (com 109 UFC para cada cepa).; Envelope de 1g a 2g; 3000; VITAFOR; 5,80; 17.400,00

43; Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de sacarose e glúten.; Lata de 400g; 1824; ABBOTT; 28,00; 51.072,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34971/2014 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal (HMRO), Pronto Socorro Municipal (PSMRO) e Unidades Básicas de Saúde.

COMPROMITENTE: NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL R\$ 503.500,00
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT.

R\$; VLR. TOTAL R\$

6; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,2 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, sem fibras, proteína de 14% (88% de caseinato e 12% de proteína isolada de soja), 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e 30% lipídios (48% óleo de canola, 44% TCM, 5% mono e dissacarídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 700; NESTLÉ; 91,00; 63.700,00

9; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com 18% de proteína (100% caseinato), 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 41% lipídios (32% TCM, 42% óleo de canola, 24% de óleo de soja e 2% lecitina de soja) das calorias totais.; Sistema fechado, pack de 1L.; 1200; NESTLÉ; 98,00; 117.600,00

12; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras 15g/L (41% goma guar parcialmente hidrolizada, 33% de celulose microcristalina, 26% inulina), com 20% de proteínas (56,5% caseinato de sódio, 31,7% caseinato de cálcio, 11,9% proteína isolada do leite), 35% de carboidratos (83,2% amido de tapioca, 10,3% isomaltose, 6,5% maltodextrina) e 45% de lipídios (52% óleo de girassol, 44,5% óleo de canola, 3,5% lecitina de soja) indicada para pacientes diabéticos tipo 1 e 2.; Sistema fechado, pack de 1L.; 600; NESTLÉ; 144,00; 86.400,00

18; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, oligomérica, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, proteína 14 a 16% das calorias totais, com 48 horas de suspensão. Sistema fechado, pack de 1L. 500; Sistema fechado, pack de 1L.; 500; NESTLÉ; 160,00; 80.000,00

23; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 2,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 18% de proteínas das calorias totais, com 40% de lipídeos (78% óleo de canola e 22% TCM), isento de lactose e glúten, sem fibras.; Embalagem de 200ml; 1000; NESTLÉ; 28,00; 28.000,00

31; Alimento para suplementação enteral ou oral. Normocalórica em sua diluição padrão, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completo isento de lactose e contendo como fonte de proteína, pelo menos 50% de proteína do soro do leite.; Lata 400g; 1800; NESTLÉ; 71,00; 127.800,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11705/2015

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Eli Lilly do Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamento fortéio para atender as pacientes Edna Dantas de Souza e Aline Maia do Nascimento.

JUSTIFICATIVA: Disponibilizar o medicamento FORTÉIO, para atender as necessidades das pacientes Edna Dantas de Souza e Aline Maia do Nascimento, portadoras de osteoporose, conforme Decisões Judiciais nos Processos nº 0001940-63.2015.8.19.0068 e 0008636-52.2014.8.19.0068.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/06/2015

VALOR: R\$ 16.704,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

Pregão para Registro de Preços nº 008/2015 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 1673/2015), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares (abaixador de língua, atadura, cateter, sonda, etc.) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, inicialmente marcado para o dia 15/06/2015 às 09:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**, tendo em vista recurso de impugnação de Edital.

LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBÁ
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIAS E DROGARIAS

< Junho 2015 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1 Drogaria Max	2 Drogaria Max	3 Drogaria Max	4 Drogaria Max	5 Farmácia Pague Menos	6 City Farma
7 Drogaria Sucesso	8 Farmácia Vitória	9 Braseg Drogaria	10 Drogaria Tamoio	11 Farmácia Esperança	12 Fort Farma	13 Farmais
14 Drogaria Cidade Praiana	15 Farmácia Paraná	16 Drogaria Tamoio	17 Drogamed	18 Farmácia Esperança	19 Drogaria Modelo	20 Drogaria Sinfra
21 Drogaria Boa Saúde	22 Uno Farma	23 Farmácia Esperança	24 Drogaria e Perfumaria Liberdade	25 Farmácia Mais Popular	26 City Farma	27 Drogaria Tamoio
28 Drogaria Litorânea	29 City Farma	30 Drogaria Amazonas				

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

Endereços

DROGARIA CIDADE PRAIANA

Rua Santa Catarina, 08 - Lj. 01
Cidade Praiana

FARMÁCIA ESPERANÇA

Av. das Flores, 359
Âncora

FARMAIS

Av. Alcebiades S. dos Santos, 353 - Lj. 07
Atlântica

FARMÁCIA PARANÁ

Av. dos Bandeirantes, 766 - Lj. 02
Costazul

DROGARIA TAMOIO

Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Ljs. 1 a 5
Novo Rio das Ostras

DROGARIA MODELO

Rod. Amaral Peixoto, 315
Jardim Miramar

UNO FARMA

Rod. Amaral Peixoto, 4863
Centro

FARMÁCIA VITÓRIA

Rua Inajara, 767
Nova Cidade

DROGARIA E PERFUMARIA LIBERDADE

Rua Bangu, 1016
Liberdade

BRASEG DROGARIA

Rua Bangu, 1540
Liberdade

FARMÁCIA PAGUE MENOS

Rod. Amaral Peixoto, 4911
Centro

CITY FARMA

Alameda Casimiro de Abreu, 314 - Lj. 01
Nova Esperança

DROGARIA MARINS

Rod. Amaral Peixoto, 4567
Centro

DROGARIA PACHECO

Av. Amaral Peixoto, 5155
Centro

DROGARIA SINFRA

Av. Jane Maria M. Figueira, 93-Lj.01-BL.01
Jardim Mariléa

FARMÁCIA BELA

Rod. Amaral Peixoto, s/nº - Qd. 01 - Lj. 03
Cidade Beiramar

DROGARIA TAMOIO

Rod. Amaral Peixoto, 5019 -Lj. 02
Centro

FARMÁCIA BANGU

Rua Bangu, 1638
Liberdade

DROGARIA MAX

Rod. Amaral Peixoto, 4613
Centro

DROGARIA BOA SAÚDE

Av. Alcebiades Sabino dos Santos - Lj.19-Qr.15
Atlântica

DROGARIA SUCESSO

Rod. Amaral Peixoto, 4990 - Lj. 02
Centro

DROGARIA MAIS POPULAR

Rua Santa Catarina, 78 - Lj.B
Cidade Praiana

FORT FARMA

Rod. Gov. Roberto Silveira, 154 - Lj.02
Costazul

DROGARIA LITORÂNEA

Rua Valdeci Barros de Farias, 454
Nova Aliança

DROGARIA AMAZONAS

Av. Amazonas, 49
Centro

DROGAMED

Rua Niterói, s/n-Lot 14-Qd 31-Lj 01 - Mariléa

Administração Vinculada



FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 007/2015

Aposenta Servidor

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. Nº 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c do Art. Nº 11, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a contar de 8 de junho de 2015, ao servidor Vanderlei Carlos, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 005, lotado na sede Administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme Processo Administrativo nº 004/2015-GP;

Art. 2º - Os Proventos do servidor serão fixados pelo OSTRAPREV-Rio das Ostras Previdência, através de Ato Próprio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2015.

COSME DOS SANTOS

Presidente Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 009/2015

Exoneração e Nomeação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07/06/2015, a pedido, o servidor Vanderlei Carlos, Gerente de Contabilidade, FG1, respondendo Interinamente pelo Departamento de Administração e Finanças, da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC:

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 08/06/2015, o cidadão Vanderlei Carlos, CPF nº 199.887.107-04, no Cargo Comissionado de Diretor de Administração e Finanças, CC4, da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2015.

COSME DOS SANTOS

Presidente Fundação Rio das Ostras de Cultura

Administração Vinculada



PORTARIA Nº 012/2015

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **23 de maio de 2015** a Raquel Nunes Alecrim Monteiro (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a Rafael Nunes Alecrim Monteiro (filho), **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor Eduardo Alexandre Moreira Monteiro, matrícula nº 10.892-8, Auxiliar Administrativo, com fundamentação legal no art. 40, §§2º e 7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 141/2015/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23/05/2015.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 11.349/2015** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 15 de maio de 2015, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, da servidora Alverice da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 3.448-7, no valor de **R\$ 1.873,55 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Rio das Ostras, 15 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 141/2015 do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 23 de maio de 2015**, os proventos iniciais referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a Raquel Nunes Alecrim Monteiro (cônjuge) e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a Rafael Nunes Alecrim Monteiro (filho), em virtude do falecimento do servidor Eduardo Alexandre Moreira Monteiro, matrícula nº 10.892-8, Auxiliar Administrativo, no valor de **R\$ 836,59 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, rateados em partes iguais entre os beneficiários, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 7389/2015** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 24 de abril de 2015, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III e IV, e com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Maria Lúcia Josefino Ribeiro, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 104-0, no valor de **R\$ 5.492,25 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Remarcação

O **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, se encontra aberta a Licitação abaixo informada:

Convite 001/2015 (Processo Administrativo nº 191/2014), do tipo **menor preço global** para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (móveis), a fim de atender as necessidades do OstrasPrev, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Os documentos de credenciamento serão recebidos até às **15 horas do dia 23/06/2015**, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no Departamento Administrativo, na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras e a abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **15h15min do dia 23/06/2015**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 26.206,77** (vinte e seis mil duzentos e seis reais e setenta e sete centavos).

O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo do OstrasPrev, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 ou poderá ser requerido gratuitamente pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br.

Rio das Ostras, 15 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO Nº 058/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feito estudo de viabilidade para criação de Veículos Leve Sobre Trilhos – VLT, interligando Rio das Ostras ao Município de Macaé.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois a maioria de nossos Municípios trabalha em Macaé, e sofre com o caos no trânsito todos os dias para chegarem ao seu local de trabalho e para retornarem aos seus lares. Maiores esclarecimentos em plenário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 071/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma QUADRA DE TENIS, no Parque da Cidade, Nova Cidade – Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação justa e necessária, pois os moradores irão se beneficiar do espaço com mais uma área de lazer, incentivando assim, a prática do esporte que tanto cresce no Brasil, proporcionando bem estar e uma vida mais saudável. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2015.

ALCEMIR JÓIA

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 110/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja construído na área localizada entre as Ruas Papagaio, Duque de Caxias e Cantagalo no Bairro Operário, as seguintes obras:

- Quiosque;
- Praça;
- Academia para melhor idade;
- Parque infantil;
- Quadras para práticas de esportes.

JUSTIFICATIVA

Esta área é de grande importância para os moradores do bairro. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 228/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a execução dos serviços de capina, cata bagulho e cata galhada nas ruas do Loteamento Enseada das Gaivotas – RO.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação dos moradores locais, pois tais serviços possibilitam a erradicação e contenção da vegetação daninha, a drenagem rápida das águas pluviais; e impede que materiais inservíveis sejam depositados em vias públicas, córregos e terrenos baldios, prejudicando a conservação do espaço público. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2015.

DEUCIMAR TALON TOLEDO

Vereador-autor

ANISTIA

PRORROGADA ATÉ

31/07/2015

**ANISTIA DE MULTAS E JUROS
PARA TRIBUTOS GERADOS ATÉ
31/12/2014**

**PARA TER DIREITO, VOCÊ PRECISA ESTAR
EM DIA COM SEUS TRIBUTOS DE 2015**

Informações

2764-8597 / 2771-3176

Ramal 225: DECI - Departamento de Cadastro
Imobiliário / ramal 233: Protocolo da SEMFAZ

